

PROCOLO GERAL

64598.001207/2022-25



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO

ASSUNTO

PREGÃO UGG  
NR 03/2022  
HGuSGC

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

2022

INTERESSADO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM

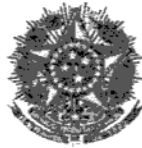
ASSUNTO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM USINA GERADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

ANEXO: AUTOS DE PROCESSO, CONTENDO FLS.

## VOLUME II

### MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			19
2			20
3			21
4			22
5			23
6			24
7			25
8			26
9			27
10			28
11			29
12			30
13			31
14			32
15			33
16			34
17			35
18			36



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
(Hospital Uaupés / 1922 - Unidade Mista SUSAM / 1994)

PREGÃO ELETRÔNICO  
TRADICIONAL Nº 03/2022 - HGuSGC

ÍNDICE

Item	Descrição	Folha Nº
32	Termo de Abertura	156
33	Parecer Jurídico Nº 01448/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU	157 a 175
34	Documentos sobre atendimento exigências Parecer Jurídico;	176
35	Folha BI que publicou atendimento exigências Parecer Jurídico;	177 a 178
36	Edital corrigido e assinado;	179 a 235
37	Aviso de Licitação (DOU);	236
38	Ata da sessão pública do pregão;	237 a 242
39	Proposta de Preço (atualizada e assinada);	243 a 244
40	Documentação de Habilitação;	245 a 255
42	Documentos extras relacionados à habilitação;	256 a 261
43	Termo de Adjudicação;	263 a 265
44	Termo de Homologação;	266 a 268
45	Resultado por Fornecedor;	269
46	Folha BI Info resumo do pregão (desde a Requisição, Despacho do OD, etc);	270 a 271
47	Lista de Verificação II;	272 a 274
48	Termo de Contrato;	275 a 281
49	Divulgação do extrato do Contrato no DOU;	282
50	Folha BI divulgação do Termo de Contrato;	283 a 284
51	Designação Fiscal do Contrato;	285 a 286
52	Requisição para Empenhar;	287 a 289
53	Nota de Crédito;	290 a 291
54	Nota de Empenho;	292 a 296
55	Documentos diversos (e-mails, correspondências, etc);	297 a 299
56	Termo de Encerramento Volume II	300

Folhas nº. 196  
Silvana  
Bateria



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)**

**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

Aos 01 de julho de 2022, procedi a abertura do volume nº II do processo nº 64598.001207/2022-25, a contar da folha nº 1.

**SILVANA LIMA DA SILVA - 3º Sgt**  
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do HGu SGC



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO  
EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA  
ADVOGADOS

RUA SANTA CATARINA, 480 - 6º ANDARLOURDESBELO HORIZONTECEP 30.170-081

**PARECER n. 01448/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**

NUP: 64598.001207/2022-25

INTERESSADOS: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - HGUSGC

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO

EMENTA: Direito Administrativo. Licitação. Pregão Eletrônico. Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Viabilidade da contratação. Recomendações.

**1. RELATÓRIO**

1. O HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - HGUSGC encaminha à AGU, em conformidade com o parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666, de 1993, e nos termos da Lei Complementar n. 73, de 1993, art. 11, IV, "b", o presente procedimento para realização de pregão eletrônico destinado à contratação de serviço de manutenção preventiva em usina geradora de oxigênio medicinal com fornecimento de peças e insumos, a ser realizada de forma predominantemente remota, conforme discriminado no Termo de Referência, com esteio na Lei n. 10.520, de 2002, e na legislação correlata, com valor anual estimado em aproximadamente R\$23.539,19.

2. Foram juntados aos SAPIENS os seguintes documentos relevantes à análise:

SAPIENS - Juntada 2

- Termo de abertura de procedimento - fl. 01;
- Documento de Formalização da Demanda - fls. 02/05;
- Estudo Técnico Preliminar nº 02/2022 - fls. 06/14;
- Mapa comparativo de preços com um orçamento - fls. 15/16;
- Consulta ao Painel de Preços, constando apenas um orçamento da PCI GASES do BRASIL LTDA, contratada por inexigibilidade de licitação pelo Hospital de Tabatinga/AM, vide trecho de Termo de referência anexo - fls. 17/19;
- Tentativa de obtenção de orçamentos junta a empresas do ramo - fls. 20/25;
- Proposta Comercial da PCI Gases do Brasil - fls. 26/28;
- Mapa de gerenciamento de risco - fls. 29/32;
- Requisição nº 01-Eng Clínica/Div Tec/HGUSGC com solicitação da contratação do serviço - fls. 33/35;
- Despacho do OD autorizando a abertura do procedimento - fl. 35;
- Publicação em BI/DOU de atos de designação de chefia das unidades, fiscais do contrato, Diretor do órgão - fls. 36/40;
- Nota para publicação em BI do ato de designação da equipe de planejamento da contratação e responsável pela elaboração do Edital - fl. 41/42;
- Publicação em BI do ato de designação de pregoeiro e equipe de apoio - fl. 43;
- Minuta de **Termo de referência** elaborada a partir de minuta padrão da AGU para **serviços não continuados** (versão junho/2021) - fls. 44/62;
- Despacho do OD aprovando o TR e nomeando pregoeira e equipe de apoio - fl. 63;
- Clausulas editalícias de documento não identificado - fls. 64/67;

- Minuta de Edital de Pregão Eletrônico tipo menor preço global (grupo único de 6 itens) - fls. 68/94;
- Anexo I - Termo de referência - fls. 95/119;
- Apêndice A - Estudo Técnico Preliminar - fls. 120/128;
- Despacho com justificativas das alterações promovidas no modelo de Termo de Referência disponibilizado pela AGU - fl. 129/132;
- Despacho com justificativas das alterações promovidas no modelo de Edital disponibilizado pela AGU - fl. 133/139;
- Despacho de justificativa da não exigência de qualificação econômico-financeira - fl. 140
- Despacho de justificativa da não exigência de planilha de custos e formação de preços - fl. 141;
- Despacho de justificativa da não observância de orientações constantes dos cadernos de logística expedidos pela SEGES - fl. 142/143;
- Declaração de que os serviços não integram as categorias funcionais do órgão contratante - fl. 144;
- **Justificativa para contratação do objeto como serviço de execução contínua** - fl. 145;
- Despacho com justificativa para não inclusão do objeto licitatório no PAC - fl. 146/147;
- Declaração de não caracterização do objeto como atividade de custeio - fl. 148;
- Despacho de enquadramento do objeto como serviço comum - fl. 149;
- Lista de verificação - fls. 150/152;
- Ofício nº 02/2022-SALC/HGuSGC, de encaminhamento dos autos à CJU/AM - fl. 153/154.

3. É o relatório.

## 2. ANÁLISE

### 2.1 FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. Saliento que a manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes, até a presente data, dos autos do processo e que compete a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo permitido adentrar ao mérito da conveniência e da oportunidade dos atos praticados no âmbito de atuação do gestor público, nem ainda analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

5. De acordo com as Boas Práticas Consultivas nº 7, o parecer jurídico deve evitar posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade:

6. A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

### 2.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO PROCEDIMENTO

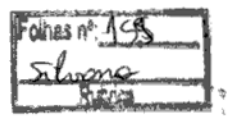
7. Foi recentemente aprovada a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando substituir as normas precedentes que tratam de contratações públicas. Tal norma, em suas disposições transitórias, dispõe o seguinte:

Art. 189. Aplica-se esta Lei às hipóteses previstas na legislação que façam referência expressa à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e aos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.



(...)

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, **após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.**

8. Desta forma, até 1º de abril de 2023, podem os órgãos federais realizar suas contratações com fundamento na legislação anterior à nova lei, indicando expressamente tal opção no Edital ou aviso/instrumento de contratação direta, conforme o caso.

9. Isto posto, mostra-se possível a contratação ainda com fundamento na Lei nº 8.666/93 e demais normas mencionadas no art. 193, II supra.

### 2.3 Da modalidade de licitação escolhida

10. O procedimento licitatório em comento tem por escopo a aquisição de bens e prestação de serviços classificados pelo órgão assessorado como “comuns” no item 4.1, do Termo de Referência (fl. 45).

11. Observo todavia, **divergência relevante** entre o item 4.1 do Termo de referência (fl. 45), que classifica o serviço a ser contratado como “não continuado”, e a **justificativa do Ordenador de despesas para contratação do objeto como serviço de execução contínua** - fl. 145. Desta forma, necessário o saneamento de tal divergência, pois o serviço não contínuo somente poderá vigorar por 12 meses, enquanto o serviço contínuo é prorrogável por até 60 meses, com a substituição de todas as minutas de Edital, Termo de referência, Contrato, devendo ser adotadas as minutas padrão AGU atualizadas para serviços continuados, disponíveis em sua página virtual.

12. Não obstante atestada a natureza comum dos bens e serviços pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2000, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

13. Ademais, segundo o art. 1º, §1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão em sua forma eletrônica, salvo comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, conforme §4º do mesmo artigo, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

### 2.4 Da regularidade processual

14. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos no Decreto nº 10.024, de 2019, conjugados com as regras da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

15. O art. 8º do Decreto nº 10.024/19 enumera os documentos necessários à instrução do procedimento, sendo que até a presente fase os oito primeiros incisos são exigíveis, a saber:

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

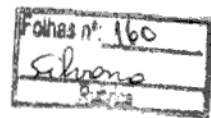
II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;



VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;(...)

16. Cada uma das exigências do art. 8º será examinada em item específico.

#### **II.4.1 - Planejamento da contratação - Documento de formalização da demanda, Mapa de riscos e Estudo técnico preliminar**

17. De início, destaca-se que, conforme previsto nos artigos da IN SG/MP nº 05/17, o planejamento da contratação pressupõe a apresentação de documento de formalização da demanda" e a nomeação da "equipe de Planejamento da Contratação":

Art. 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II, que contemple:

a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;

b) a quantidade de serviço a ser contratada;

c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e

d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22;

II - envio do documento de que trata o inciso I deste artigo ao setor de licitações do órgão ou entidade; e

III - designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitações.

Art. 22. Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 21, a autoridade competente do setor de licitações poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

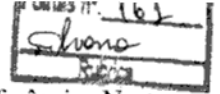
§ 2º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Art. 23. O órgão ou entidade poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta Seção no que couber.

18. No caso presente, consta dos autos o ato de nomeação da equipe de planejamento da contratação, com respectivo ato de publicação (vide relatório).

19. Consta também "documentos de formalização da demanda" (vide relatório), elaborados em conformidade com art. 21, I e modelo disponível no anexo II da IN SG/MP nº 05/17. Recomenda-se a juntada do ata de ciência da indicação pelos servidores nomeados para compor a equipe de planejamento da contratação.

20. Quanto ao estudo técnico preliminar, trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser



resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência. Neste sentido, o art. 3º do recente Decreto 10.0024 conceitua o Estudo Técnico Preliminar da seguinte forma:

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

21. Observa-se que o Decreto n. 10.024/19 passou a exigir a realização de estudo técnico preliminar em todas as contratações e não apenas naquelas destinadas à prestação de serviço. Os contornos dos Estudos Preliminares à contratação foram definidos na IN 05/17. Cite-se:

Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 49, de 2020)**

22. Neste sentido, a elaboração de Estudos Preliminares no âmbito da Administração Pública Federal direta foi regulamentada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020, do SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, recomendando-se a sua observância, especialmente quanto às normas abaixo transcritas:

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Art. 6º Os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital:

**I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**

**II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;**

**III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:**

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

**IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;**

**V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

**VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**

**VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;**

**VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;**

**IX - demonstração de alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;**

X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e

**XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.**

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

**§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.**

§ 3º Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos dispostos no caput que não forem estabelecidos como padrão.

§ 4º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

23. Assim, em todos os pregões é necessário, minimamente, a elaboração dos Estudos Preliminares contendo o disposto nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XII do § 2º do Art. 7º da citada IN.

24. No caso dos autos, foi juntado o estudo técnico preliminar do órgão licitante (vide relatório), atendendo, em linhas gerais, aos requisitos mínimos exigidos para sua regularidade jurídica, com algumas ressalvas, como veremos em seguida.

25. Destaco que foi justificada a não obrigatoriedade de previsão da contratação no Plano Anual de Contratações - PAC/ME, tendo em vista que o Decreto nº 1094/94, art. 1º, §2º e art. 18 da IN nº 01/2019 torna facultativa a adoção do PAC pelas Forças Armadas.

26. Foi devidamente juntado o mapa de riscos relativo às fases de elaboração do TR, estudos preliminares e à fase de seleção do fornecedor (vide relatório), em atendimento às seguintes disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017:

Art. 26. O Gerenciamento de Riscos materializa-se no documento Mapa de Riscos.

§ 1º O Mapa de Riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração dos Estudos Preliminares;

II - ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;

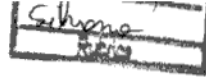
III - após a fase de Seleção do Fornecedor; e

IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

§ 2º Para elaboração do Mapa de Riscos poderá ser observado o modelo constante do Anexo IV.

Art. 27. Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares se ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações, que estabelecerá prazo máximo para o envio do Projeto Básico ou Termo de Referência, conforme alínea "c" do inciso I, do art. 21.

Parágrafo único. A Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão poderá estabelecer regras e procedimentos para elaboração do Plano Anual de Contratações do órgão ou entidade, que será registrado em sistema informatizado.



27. Oportunamente, após eventos relevantes, durante a gestão do contrato, recomenda-se a atualização do mapa de riscos pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

#### **II.4.1.1 – Estudo Técnico Preliminar - Justificativa da contratação: motivação da estimativa da quantidade dos materiais**

28. Quanto à justificativa da contratação, que, no caso do órgão gerenciador, deve necessariamente estar sempre prevista nos estudos preliminares, cabe ao órgão jurídico recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assessorado, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos.

29. Cumpre ressaltar também o art. 3º, I, da Lei 10.520/02, segundo o qual a fase preparatória do pregão deverá conter a justificativa da necessidade da contratação, medida, portanto, indispensável a regularidade do certame.

30. A justificativa da necessidade da contratação consta do Documento de Formalização da Demanda (fls. 02/05). A estimativa das quantidades consta do item 4 dos ETP (fl. 08).

31. Ressalte-se que não se busca questionar a necessidade da contratação pelo administrador, o que se quer fazer cumprir são os princípios da publicidade, motivação e controle, imperiosos por força da Constituição da República.

#### **II.4.1.2 - Justificativa do não parcelamento do objeto**

32. Via de regra, as contratações de compras, serviços e obras da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 8.666, de 1993.

33. Neste sentido é também a Instrução Normativa MPDG nº 05, de 2017, a qual esclarece em seu Anexo VIII, que “o parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação dos licitantes, que embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas” (item 3.8, “a”).

34. De outro lado, a própria Instrução Normativa MPDG nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020 é clara ao estabelecer a necessidade de que a autoridade, no planejamento da contratação, justifique o parcelamento ou não da solução (artigo 7º, VII).

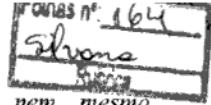
35. O método utilizado na avaliação da divisibilidade será documentado nos estudos preliminares, e deverá levar em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala e o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade (item 3.8, “b” do Anexo III da IN MPDG nº 05, de 2017).

36. Portanto, caso haja viabilidade técnica e econômica, qualquer contratação deve ser dividida em contratações menores, de forma a possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a Administração.

37. Se não for possível o parcelamento, deve ser expressamente consignada a justificativa de ordem técnica e/ou econômica a embasar a contratação conjunta do objeto. Sobre o tema, o mestre Marçal bem aborda a questão (in *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 17ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 440):

*“Mas a adoção do fracionamento depende da presença de requisitos de ordem técnica e econômica.*

*4.1.3) O requisito de natureza técnica*



*Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatório. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassi, motor, etc). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.*

#### *4.1.4.) O requisito de natureza econômica*

*Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.*

*Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares.”*

38. Sublinhe-se, ademais, que o Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula nº 247, pacificou o seguinte entendimento:

*“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”*

39. Diante dessas considerações, forçoso concluir que, sendo divisível o objeto, a contratação conjunta somente restará autorizada se a Administração demonstrar que tem por fundamento a inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento, pois, caso contrário, deverá proceder-se à divisão do objeto.

40. No caso concreto, o não parcelamento do certame foi justificado no item 8.1 dos FTP (fl.11).

#### **II.4.1.3 – Pesquisa de preços.**

41. Quanto à pesquisa de preços, outro elemento indispensável dos Estudos preliminares, os parâmetros de pesquisa, para **processos autuados a partir de 06/08/2020**, como no caso presente, devem ser observadas as seguintes orientações da recente INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para contratação de serviços (excluídos os de engenharia):

#### CAPÍTULO II

#### ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

#### Formalização

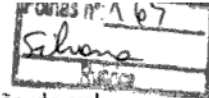
Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - identificação do agente responsável pela cotação;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e



V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

#### Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

#### Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico [gov.br/paineldeprecos](http://gov.br/paineldeprecos), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e
- d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

#### Metodologia

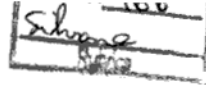
Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

**§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.**



42. A verificação material dos preços encontrados não pode ser imputada como questão jurídica a ser examinada por parte desta Consultoria Jurídica. Não obstante, cabe fixar os parâmetros de legalidade que devem ser observados para a validade da pesquisa de preços. Estabelecer parâmetros de pesquisa visa garantir que os valores consignados no termo de referência correspondam ao efetivamente praticado no mercado, evitando distorções que podem acarretar aquisições em valores superfaturados ou licitações desertas.

43. Cabe recomendar que o órgão assessorado atente, quando proceder à consulta dos preços praticados no mercado, para as especificações do objeto, nos moldes do Termo de Referência, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à contratação pretendida

44. Os valores obtidos em pesquisa de preços, que servirão como base para o cálculo do preço de referência, devem ser uniformes, o que implica em excluir eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis que podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União vem ressaltando a necessidade de a Administração realizar um juízo crítico em relação aos valores apresentados. Vejamos:

(...). O relator, ao endossar a avaliação da unidade técnica, considerou ser indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores a ela apresentados. E fez menção à ementa do Acórdão 1.108/2007-: **Não é admissível que a pesquisa de preços de mercado feita pela entidade seja destituída de juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados, máxime quando observados indícios de preços destoantes dos praticados no mercado.** Concluiu, por isso, ter havido violação ao disposto no art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993. Anotou, no entanto, que desse vício não resultou dano ao erário, porque a disputa entre as licitantes conduziu à contratação do serviço por valor adequado. O Tribunal, então, ao acolher proposta do relator, decidiu apenar os responsáveis com multa do art. 58 da Lei nº 8.443/1992. Precedente mencionado: Acórdão 1.108/2007-Plenário.(TCU, Acórdão 403/2013-Primeira Câmara, TC 013.319/2011-6, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, 5.2.2013).

45. No caso em apreço, consta metodologia e análise crítica de pesquisa de mercado consta do item 5 dos ETP (fl. 08/09), informando a consulta ao painel de preços e solicitação de orçamentos a 5 empresas na região Norte do país, com apenas uma resposta positiva.

46. No item 6.16 dos ETP (fl. 10) foi justificada a pesquisa de mercado com menos de 3 orçamentos, em atendimento ao §4º, art. 6º da IN SEGES nº 73.

47. Tratando-se de questão técnica mercadológica, é de responsabilidade do órgão a veracidade da declaração atestada, quanto à impossibilidade de obtenção de mais de um orçamento válido. Todavia, considerando-se a informação nos autos de que o serviço será prestado de forma prioritariamente remota, é recomendável a ampliação da pesquisa de mercado buscando-se preços de empresas do ramo em outras localidades do país e não apenas a região norte, de forma a se compor uma cesta de preços aceitável.

48. Destaco ainda que, caso obtidos novos orçamentos válidos, deve o órgão, além de elaborar a planilha comparativa de preços constante dos autos, com os valores pesquisados, deve escolher o preço de referência, de forma fundamentada, entre a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

#### II.4.2 – Termo de Referência.

49. Considerando as diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPDG para os serviços contínuos com e sem mão de obra exclusiva e os serviços não contínuos, concluída a análise da fase inicial do planejamento da contratação, passemos à elaboração do Termo de referência, em observância às regras da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPDG:

Art. 27. Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações, que estabelecerá o prazo máximo para o envio do Projeto Básico ou Termo de Referência, conforme alínea “c” do inciso I, do art. 21.

(...)

Art. 28. O Projeto Básico ou **Termo de Referência** deverá ser elaborado a partir dos Estudos Preliminares, do Gerenciamento de Risco e conforme as diretrizes constantes do Anexo V, devendo ser encaminhado ao setor de licitações, de acordo com o prazo previsto no art. 27.

Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.

Art. 30. O **Termo de Referência** ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

I - declaração do objeto;

II - fundamentação da contratação;

III - descrição da solução como um todo;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto;

VI - modelo de gestão do contrato;

VII - critérios de medição e pagamento;

VIII - forma de seleção do fornecedor;

IX - critérios de seleção do fornecedor;

X - estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014; e

XI - adequação orçamentária.

§ 1º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, em atenção ao § 4º do art. 20, o responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico produzirá somente os itens que não forem estabelecidos como padrão.

**§ 2º Os documentos que compõem a fase de Planejamento da Contratação serão parte integrante do processo administrativo da licitação.**

50. O termo de referência, de acordo com o que preceitua o inciso XI do art. 3º do Decreto nº 10.024/19 é um documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) o prazo para execução do contrato; e
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

51. O Termo de Referência é um dos anexos que deve estar presente na minuta de edital.
52. Preliminarmente, destaco que, tendo em vista a declaração juntada aos autos de que o objeto a ser contratada se configura como serviço contínuo, o Termo de Referência juntado, elaborado a partir de minuta de serviço NÃO contínuo, não atende à real necessidade do órgão, declarada pelo Ordenador de Despesas, devendo ser elaborado novo termo de referência a partir de minuta padrão atualizada da AGU para serviços contínuos, disponibilizada no "site" [www.agu.gov.br](http://www.agu.gov.br).
53. Na descrição do objeto, o gestor deverá apresentar as especificações necessárias e suficientes do objeto/bem a ser adquirido. O que condiciona a descrição do objeto é a necessidade administrativa. Nesse sentido, prevê o art. 40, inciso I, da Lei 8.666/93, o art. 3º, inciso II, da Lei 10.520/02, bem como o art. 3º, I, "a" do Decreto 10.024/2019, que o objeto deve ter "indicação precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização".
54. O Tribunal de Contas da União também possui posicionamento sobre o tema. Vejamos:
- "1. A definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, não se admitindo discrepância entre os termos do edital, do termo de referência e da minuta de contrato".  
(TCU, Acórdão nº 531/2007, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DOU de 10.04.2007.)
55. Como a especificação técnica foge das atribuições da CJU, **recomenda-se** ao órgão assessorado atestar nos autos quanto à adequada descrição do objeto no Termo de referência, com suas especificações e qualidades exigíveis, evitando descrições genéricas (as que impossibilitam a clara identificação do objeto licitado, gerando problemas na execução do contrato), bem como a inclusão de elementos excessivos, que importem na restrição indevida da competitividade.
56. O Decreto nº 10.024/19 traz como novidade a previsão expressa do princípio do desenvolvimento sustentável às licitações:
- Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, **do desenvolvimento sustentável**, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
- § 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.**
57. Neste sentido, o órgão licitante deve sempre consultar o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pela AGU, disponíveis no endereço eletrônico [http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/400787](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787), para que se faça constar do termo de referência o que for pertinente.
58. Os critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade devem ser indicados de forma objetiva e clara, e escolhidos mediante a verificação da existência de parâmetros comprováveis e da disponibilidade no mercado.
59. **Recomenda-se** ainda verificar se a contratação se utiliza de produtos cuja fabricação ou industrialização envolvem atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais (nos termos do art. 17, II, da Lei nº 6.938/81 e **Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013**, disponível em: <http://www.ibama.gov.br/cadastros/ctf/ctf-app>), cabendo ao órgão, se for o caso, exigir dentre as "obrigações da contratada", no Termo de referência ou contrato, da **comprovação do registro do fabricante dos materiais utilizados**

**no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP** (art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81 e art. 2º, inciso IV, da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013).

60. Destaco, todavia, o entendimento do TCU, de que, se for o caso, não é correto se fazer tal exigência como requisito de habilitação. Tal exigência deve recair sobre os produtos como obrigação do contratado. Vejamos:

**Acórdão 2129/2021 Plenário** (Representação, Relator Ministro Benjamin Zymler)

**Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Terceiro. Vedação. Bens móveis.**

Em certame para fornecimento de mobiliário, não se pode exigir do licitante a apresentação de documentos referentes aos fabricantes dos móveis, como regularidade perante o Ibama, licença de operação ambiental, certificado ambiental de cadeia de custódia. O rol exaustivo de elementos para habilitação (arts. 27 a 31 da Lei 8.666/1993) refere-se a documentos do próprio interessado em participar do processo licitatório, e não de terceiros estranhos ao certame e à relação contratual superveniente.

61. No caso concreto, as medidas de prevenção dos possíveis impactos ambientais da contratação, após a devida consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU/AGU - 4ª Ed. AGO/2021, constam da seção II dos ETP (fls. 12). Tais medidas foram inseridas no item 8. Modelo de Execução do Objeto, do Termo de Referência anexo ao Edital (fls. 99/100). Recomenda-se ao órgão que se atente para que tais medidas estejam devidamente previstas no novo Termo de referência a ser elaborado.

62. Nota-se que a versão final do Termo de Referência, após adoção das medidas ora recomendadas, deve ser aprovada pelo Ordenador de Despesas, em cumprimento ao previsto no inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024/19.

#### **II.4.3 – Previsão de recursos orçamentários**

63. Antes da publicação do Edital, deverá constar dos autos declaração de disponibilidade orçamentária (especificada a Unidade Gestora, a Classificação da despesa, o Item da despesa, o Programa de trabalho), assinada pelo Ordenador de Despesas (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93 e art. 80, § 1º, do Decreto-lei nº 200/67), e complementada com documento extraído do SIAFI, com abrangência do valor total estimado para a despesa no exercício financeiro vigente.

64. Destaco que, tratando-se de serviço contínuo, prorrogável por até 60 meses, desde que haja previsão expressa de tal possibilidade em Edital, posteriores prorrogações contratuais dependem de comprovação de disponibilidade orçamentária dos exercícios financeiros subsequentes.

#### **II.4.4 – Autorização para abertura do procedimento**

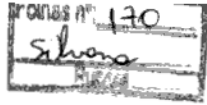
65. Consta despacho do Ordenador de Despesas do gerenciador com autorização para abertura do processo licitatório, em cumprimento à exigência do inc. V, do art. 8º, do Decreto nº 10.024/19. (vide relatório).

#### **II.4.5 – Designação do pregoeiro, Equipe de apoio e CPL**

66. Consta dos autos Portaria de designação de Pregoeiro e Equipe de apoio do órgão gerenciador, em conformidade com o inciso VI, do art. 8º, do Decreto nº 10.024/19, bem como certificado de conclusão de curso de pregoeiro (vide relatório).

67. Recomenda-se a juntada de certificado de conclusão de curso de pregoeiro, pelo pregoeiro responsável pela presente licitação.

### **2.5 Análise das minutas**



### II.5.1 – Minuta de Edital.

68. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, incs. IV e V do Decreto nº 10.024/19, art. 11, art. 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 e art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993.

69. No caso presente, a minuta de Edital juntada deve ser substituída por minuta elaborada a partir de o modelo atualizado, elaborado pela CGU/AGU para a contratação de **serviços contínuos, tendo em vista a caracterização do objeto como tal, feita pelo Ordenador de Despesas à fl. 145, permitindo assim futuras prorrogações contratuais por até 60 meses.**

70. Recomenda-se que o tipo da licitação constante na Epígrafe do Edital seja "menor preço global", e não "menor preço por item" como equivocadamente consta da minuta juntada (fl. 68), tendo em vista tratar-se de licitação de grupo único.

71. Tendo em vista o valor estimado da contratação, inferior R\$80.000,00, a princípio, deveria ser realizada licitação com participação exclusiva para ME/EPP. Ressalto todavia que **deve permitida a ampla participação de interessados, afastando a restrição de participação exclusiva de ME/EPP caso não haja pelo menos 3 ME/EPP na localidade de prestação do serviço**, aptas a prestar o serviço a preços competitivos, como parece ser o caso presente.

### II.5.2 - Minuta de termo de referência

72. Tal documento consta dos autos e já foi analisado neste parecer.

### II.5.3 - Minuta do instrumento de contrato ou aquele que o substituirá

73. Quanto à minuta de contrato ou documento equivalente, como nota de empenho de despesa ou autorização de compra, deve-se observar o que dispõe o art. 62 da Lei de Licitações:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

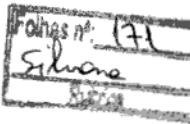
§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

74. Acerca do artigo 55 da Lei 8666/93, nem todas as cláusulas são vistas como imediatamente obrigatórias. De acordo com Marçal Justen Filho (2005, p. 497-498):

O texto do caput do art. 55 induz à necessidade de que todo contrato administrativo contenha as cláusulas enumeradas nos diversos incisos. Porém, nem todas as hipóteses dos diversos incisos são realmente obrigatórias. Ou seja, a ausência de algumas delas descaracteriza um contrato administrativo, e acarreta a nulidade da avença. Quanto a outras cláusulas, sua presença é descabível, mas não obrigatória. São obrigatórias as cláusulas correspondentes aos incs. I, II, III, IV e VII. As demais ou são dispensáveis (porque sua ausência não impede a incidência de princípios e regras legais) ou são facultativas, devendo ser previstas de acordo com a natureza e peculiaridade de cada contrato.

Mais ainda, determinadas cláusulas são inerentes ao contrato administrativo em sentido estrito. Assim, a ausência de sua previsão não importa possibilidade de aplicação das competências



correspondentes. Essa conclusão extrai-se dos termos do art. 58 (...).

75. Assim, são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

76. No caso presente, não foi acostada minuta adequada de contrato elaborado a partir de padrão atualizado (versão julho/ 2020), disponibilizada pela AGU em sua página virtual, para contratação de serviços contínuos, tendo em vista a declaração dos autos de que se trata aqui de serviço contínuo (fl. 145). Recomenda-se a elaboração e juntada de tal minuta contratual.

77. Destaque-se que as disposições contidas nos Anexos (Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Minuta do Instrumento Contratual) devem manter total coerência com o instrumento principal do procedimento licitatório (Edital), a fim de se evitar contrariedades no certame e em razão do próprio Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (Lei nº 8.666/93, art. 41).

## 2.6 DA PUBLICIDADE E DO PRAZO PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

78. Nos termos do art. 20 c/c art. 21 do Decreto nº 10.024/19, **recomenda-se** que o aviso de licitação seja publicado no Diário Oficial da União, no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e para os órgãos ou as entidades integrantes do Sisg e aqueles que aderirem ao Sistema Compras do Governo federal deverá ser disponibilizado a íntegra do edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão.

79. Outrossim, o aviso do edital deverá conter a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet – cf. art. 3º do Decreto nº 10.024/19. Nesse passo, recomenda-se ao órgão verificar cautelosamente se a expressão posta para descrição do objeto, no aviso de edital será suficiente para abranger a totalidade dos itens licitados; a descrição deve ser capaz de garantir efetividade à divulgação do certame, regularidade procedimental e plena competitividade. A descrição deve ser suficiente para que os interessados possam alcançar amplitude do objeto, o que deve restar de forma clara no edital, seus anexos e, por consequência, na publicação/divulgação do Pregão.

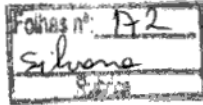
80. Por fim, ainda, recomenda-se ao pregoeiro que cuide para que o prazo entre a data de publicação do aviso de licitação e o prazo final estabelecido para a apresentação de propostas e credenciamento seja de no mínimo oito dias úteis, logo, a abertura da sessão pública deverá ocorrer, no mínimo, no nono dia útil.

81. **Recomenda-se** ainda, caso necessário, que se observe o art. 22 do Decreto nº 10.024/19:

“Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.”

## 2.7 Observância do Decreto nº 10.193/2020:

82. Por fim, caso a despesa para a presente aquisição contenha elemento classificado dentre as despesas de custeio, haverá a incidência do Decreto nº 10.193/20:



Decreto nº 10.193/20:

**Atividades de custeio**

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

**III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.**

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

83. O órgão juntou aos autos Termo de declarações e justificativas relevantes, no qual faz declaração de não enquadramento como atividade de custeio (vide relatório). Todavia, recomenda-se que o órgão reavalie a declaração, tendo em vista que **a manutenção de veículos, máquinas e equipamentos é expressamente prevista como atividade de custeio no art. 3º, V da Portaria nº 249-MPOG, de 13 de junho de 2012**, que regulamenta a questão.

84. As despesas de custeio classificam-se na categoria de despesas correntes, que abrangem todas as despesas para manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral. Sendo assim, são despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

85. Tratando-se de despesa de custeio, o órgão gerenciador juntar aos autos a Portaria que delega competências para autorizar a celebração de contratos no âmbito da pasta, nos termos do Decreto nº 10.193/20, devendo os limites de tal norma ser devidamente observados pela autoridade competente para autorizar a contratação.

### 3. CONCLUSÃO.

86. Diante do exposto, ressaltando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta Consultoria, e em atendimento ao que estabelece o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, conclui-se pela viabilidade jurídica do procedimento **desde que** sejam atendidas as seguintes recomendações extraídas deste Parecer:

- PRELIMINARMENTE, observe **divergência relevante** entre o item 4.1 do Termo de referência (fl. 45), que classifica o serviço a ser contratado como "não continuado", e a **justificativa do Ordenador de despesas para contratação do objeto como serviço de execução contínua** - fl. 145. Desta forma, necessário o saneamento de tal divergência, pois o serviço não contínuo somente poderá vigorar por 12 meses, enquanto o serviço contínuo é prorrogável por até 60 meses, com a substituição de todas as minutas de Edital, Termo de referência, Contrato, devendo ser adotadas as minutas padrão AGU atualizadas para serviços continuados, disponíveis em sua página virtual.
- Recomenda-se a juntada do ata de ciência da indicação pelos servidores nomeados para compor a equipe de planejamento da contratação.
- Consta dos autos metodologia e análise crítica de pesquisa de mercado consta do item 5 dos ETP (fl. 08/09), informando a consulta ao painel de preços e solicitação de orçamentos a 5 empresas na região Norte do país, com apenas uma resposta positiva. No item 6.16 dos ETP (fl. 10) foi justificada a



pesquisa de mercado com menos de 3 orçamentos, em atendimento ao §4º, art. 6º da IN SEGES nº 73. Tratando-se de questão técnica mercadológica, é de responsabilidade do órgão a veracidade da declaração atestada, quanto à impossibilidade de obtenção de mais de um orçamento válido. Todavia, considerando-se a informação nos autos de que o serviço será prestado de forma prioritariamente remota, é recomendável a ampliação da pesquisa de mercado buscando-se preços de empresas do ramo em outras localidades do país e não apenas a região norte, de forma a se compor uma cesta de preços aceitável.

- Caso obtidos novos orçamentos válidos, deve o órgão, além de elaborar a planilha comparativa de preços constante dos autos, com os valores pesquisados, deve escolher o preço de referência, de forma fundamentada, entre a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.
- Tendo em vista a declaração juntada aos autos de que o objeto a ser contratada se configura como serviço contínuo, o Termo de Referência juntado, elaborado a partir de minuta de serviço NÃO contínuo, não atende à real necessidade do órgão, declarada pelo Ordenador de Despesas, devendo ser elaborado novo termo de referência a partir de minuta padrão atualizada da AGU para serviços contínuos, disponibilizada no "site" [www.agu.gov.br](http://www.agu.gov.br).
- **Recomenda-se** ao órgão assessorado atestar nos autos quanto à adequada descrição do objeto no Termo de referência do órgão gerenciador, com suas especificações e qualidades exigíveis, evitando descrições genéricas (as que impossibilitam a clara identificação do objeto licitado, gerando problemas na execução do contrato), bem como a inclusão de elementos excessivos, que importem na restrição indevida da competitividade.
- Os critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade devem ser indicados de forma objetiva e clara, e escolhidos mediante a verificação da existência de parâmetros comprováveis e da disponibilidade no mercado.
- **Recomenda-se** verificar se a contratação se utiliza de produtos cuja fabricação ou industrialização envolvem atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais (nos termos do art. 17, II, da Lei nº 6.938/81 e **Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013**, disponível em: <http://www.ibama.gov.br/cadastrros/ctf/ctf-app>), cabendo ao órgão, se for o caso, exigir dentre as "obrigações da contratada", no Termo de referência ou contrato, da **comprovação do registro do fabricante dos materiais utilizados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP** (art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81 e art. 2º, inciso IV, da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013). Destaco, todavia, o entendimento do TCU (vide **Acórdão 2129/2021 Plenário**), de que, se for o caso, não é correto se fazer tal exigência como requisito de habilitação. Tal exigência deve recair sobre os produtos como obrigação do contratado.
- No caso concreto, as medidas de prevenção dos possíveis impactos ambientais da contratação, após a devida consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU/AGU - 4ª Ed. AGO/2021, constam da seção 11 dos ETP (fls. 12). Tais medidas foram inseridas no item 8. Modelo de Execução do Objeto, do Termo de Referência anexo ao Edital (fls. 99/100). Recomenda-se ao órgão que se atente para que tais medidas estejam devidamente previstas no novo Termo de referência a ser elaborado.
- Nota-se que a versão final do novo Termo de Referência deve ser aprovada pelo Ordenador de Despesas, em cumprimento ao previsto no inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024/19.
- Antes da publicação do Edital, deverá constar dos autos declaração de disponibilidade orçamentária (especificada a Unidade Gestora, a Classificação da despesa, o Item da despesa, o Programa de trabalho), assinada pelo Ordenador de Despesas (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93 e art. 80, § 1º, do Decreto-lei nº 200/67), e complementada com documento extraído do SIAFI, com abrangência do valor total estimado para a despesa no exercício financeiro vigente.
- Destaco que, tratando-se de serviço contínuo, prorrogável por até 60 meses, desde que haja previsão expressa de tal possibilidade em Edital, posteriores prorrogações contratuais dependem de comprovação de disponibilidade orçamentária dos exercícios financeiros subsequentes.



- Recomenda-se a juntada de certificado de conclusão de curso de pregoeiro, pelo pregoeiro responsável pela presente licitação.
- A minuta de Edital juntada deve ser substituída por minuta elaborada a partir de o modelo atualizado, elaborado pela CGU/AGU para a contratação de **serviços contínuos, tendo em vista a caracterização do objeto como tal, feita pelo Ordenador de Despesas à fl. 145, permitindo assim futuras prorrogações contratuais por até 60 meses.**
- Recomenda-se que o tipo da licitação constante na Epígrafe do Edital seja "menor preço global". e não "menor preço por item" como equivocadamente consta da minuta juntada (fl. 68), tendo em vista tratar-se de licitação de grupo único.
- Tendo em vista o valor estimado da contratação, inferior R\$80.000,00, a princípio, deveria ser realizada licitação com participação exclusiva para ME/EPP. Ressalto todavia que **deve permitida no Edital a ampla participação de interessados, afastando a restrição de participação exclusiva de ME/EPP caso não haja pelo menos 3 ME/EPP na localidade de prestação do serviço**, aptas a prestar o serviço a preços competitivos, como parece ser o caso presente.
- Não foi acostada **minuta de contrato** elaborado a partir de padrão atualizado (versão julho/ 2020), disponibilizada pela AGU em sua página virtual, **para contratação de serviços contínuos**, tendo em vista a declaração dos autos de que se trata aqui de serviço contínuo (fl. 145). Recomenda-se a elaboração e juntada de tal minuta contratual.
- Destaque-se que as disposições contidas nos Anexos (Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Minuta do Instrumento Contratual) devem manter total coerência com o instrumento principal do procedimento licitatório (Edital), a fim de se evitar contrariedades no certame e em razão do próprio Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (Lei nº 8.666/93, art. 41).
- Seja dada publicidade ao procedimento observando-se o disposto na seção "**2.6 - DA PUBLICIDADE E DO PRAZO PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**" deste parecer;
- O órgão juntou aos autos Termo de declarações e justificativas relevantes, no qual faz declaração de não enquadramento como atividade de custeio (vide relatório). Todavia, recomenda-se que o órgão reavalie a declaração, tendo em vista que **a manutenção de veículos, máquinas e equipamentos é expressamente prevista como atividade de custeio no art. 3º, V da Portaria nº 249-MPOG, de 13 de junho de 2012**, que regulamenta a questão. Isso posto, tratando-se de despesa de custeio, o órgão gerenciador juntar aos autos a Portaria que delega competências para autorizar a celebração de contratos no âmbito da pasta ministerial, nos termos do Decreto nº 10.193/20, devendo os limites de tal norma ser devidamente observados pela autoridade competente para autorizar a contratação.
- Oportunamente, após eventos relevantes, durante a gestão do contrato, recomenda-se a atualização do mapa de riscos pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

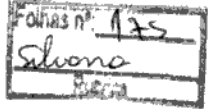
S.m.j, eis o parecer. Encaminhe-se ao órgão de origem para continuidade do feito, sem necessidade de retorno à AGU.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2022.

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)

GUILHERME SALGADO LAGE  
ADVOGADO DA UNIÃO  
E-CJU/SSEM/CGU/AGU  
SIAPE 1507325

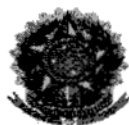
Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64598001207202225 e da chave de acesso f238201a



---

Documento assinado eletronicamente por GUILHERME SALGADO LAGE, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 885838251 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GUILHERME SALGADO LAGE. Data e Hora: 13-05-2022 14:23. Número de Série: 7147102214803258074. Emissor: AC CAIXA PF v2.

---



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)**

Considerando o Parecer nº 014448/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 18 de maio de 2022, foram adotadas as seguintes medidas correccionais, conforme se segue:

1. Com relação a divergência relevante entre o item 4.1 do Termo de Referência (fl.45) e a Justificativa do Ordenador de despesas para a contratação do objeto como serviço de execução contínua, informo que foi atendido as recomendações de alinhamento entre o termo e a Justificativa do Ordenador.
2. Quanto a recomendação sobre a equipe de planejamento da contratação foi juntada aos autos do processo a nomeação da equipe publicada.
3. Quanto a recomendação sobre o Anexo I da Instrução Normativa IBAMA, não se aplica a este processo licitatório.
4. Quanto a minuta do edital, foi alinhado com o termo de referência, tendo em vista que a contratação de serviços não contínuos.
5. Com relação a recomendação sobre o Epígrafe do Edital foram feitas as alterações tendo em vista tratar-se de licitação de grupo único.
6. Quanto a recomendação sobre a participação do certame, foi permitida no Edital a ampla participação de interessados, afastando a restrição de participação exclusiva de ME/EPP, aptas a prestar o serviço a preços competitivos.
7. Quanto a minuta do contrato, foi adicionada aos autos do processo.
8. Com relação aos autos Termo de declarações e justificativas relevantes, foi excluída do processo a declaração de atividade de custeio, tendo em vista que não se aplica.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de maio de 2022.

  
**Chrisley Jasminie Rodrigues Macedo**  
Adjunta Auxiliar da Sa/c

1) AQUISIÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO - Publicação de Processo Licitatório

Por meio da Requisição nº 01/2022 – Eng Clínica/Div Tec/HGuSGC, de 18 FEV 22, o Ch Eng Clínica/Div Tec do HGuSGC, solicitou a Eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e substituição de peças em Usinas Geradora de Oxigênio Medicinal do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, sendo autorizada a realização da licitação, conforme despacho do Ordenador de Despesas.

A fase interna do procedimento administrativo foi submetida à apreciação da Advocacia Geral da União, a qual, por meio do Parecer Jurídico nº 01448/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 13 MAIO 22, aprovou o prosseguimento do processo, desde que observadas as recomendações exaradas no parecer, cujo extrato do atendimento às recomendações foi publicado no Boletim Interno/HGuSGC nº 114 de 21 JUN 22.

Ato contínuo, a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2022 teve início em 10 JUN 22, cujos itens foram adjudicados em 10 JUN 22 e homologados em 13 JUN 22.

Em prosseguimento, o órgão contratante e a empresa contratada procederam à assinatura do respectivo Termo de Contrato, com validade de 12 (doze) meses, a contar de 13 JUN 22. Em atenção ao art. 25, I do Dec. nº 7.892, de 2013. A íntegra do processo encontrar-se-á arquivada na Seção de Conformidade e Registro de Gestão da OM, estando disponível para livre consulta por todos os interessados.

Em consequência, o S Dir, o Ch Fisc Adm, o Ch SPMil, o Ch SALC, o Ch LAC, a Ch Div Ap Tec e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

( Nota BI nº 59926 de 21 de junho de 2022, do(a) SALC)

2) AQUISIÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS - PARECER JURÍDICO - Divulgação

Em atenção ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, a documentação da fase interna do Pregão Eletrônico TRADICIONAL nº 03/2022 - destinado a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de material de copa, cozinha e vestuário, foi submetida à apreciação da Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual de Aquisições, a qual emitiu o PARECER n. 01448/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, com as recomendações e respectivas providências que se seguem:

1. Com relação a divergência relevante entre o item 4.1 do Termo de Referência (fl.45) e a Justificativa do Ordenador de despesas para a contratação do objeto como serviço de execução contínua, informo que foi atendido as recomendações de alinhamento entre o termo e a Justificativa do Ordenador.
2. Quanto a recomendação sobre a equipe de planejamento da contratação foi juntada aos autos do processo a nomeação da equipe publicada.
3. Quanto a recomendação sobre o Anexo I da Instrução Normativa IBAMA, não se aplica a este processo licitatório.
4. Quanto a minuta do edital, foi alinhado com o termo de referência, tendo em vista que a contratação de serviços não contínuos.
5. Com relação a recomendação sobre o Epígrafe do Edital foram feitas as alterações tendo em vista

tratar-se de licitação de grupo único.

6. Quanto a recomendação sobre a participação do certame, foi permitida no Edital a ampla participação de interessados, afastando a restrição de participação exclusiva de ME/EPP, aptas a prestar o serviço a preços competitivos.

7. Quanto a minuta do contrato, foi adicionada aos autos do processo.

8. Com relação aos autos Termo de declarações e justificativas relevantes, foi excluída do processo a declaração de atividade de custeio, tendo em vista que não se aplica.

Em consequência, o S Dir, o Ch Fisc Adm, o Ch SPMil, o Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 59977, de 20 de junho de 2022, da(o) SALC)

#### b. ARRAÇOAMENTO

#### PARA O DIA 22 JUN 22 (QUARTA-FEIRA)

1) Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos referentes às Etapas Completas.

a) Quantitativos			b) Complementos	
CLASSES DE EFETIVO	TIPO	QTDE	TIPO	QTDE
Oficiais	QR	24	Compl. Fin	112
S Ten / Sgt	QR	23	Compl. Esc	...
Cb / Sd	QR	65	Compl. Hosp	72
Civil 60%	QR	...		

2) O Serviço de Aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes as seguintes etapas reduzidas:

<b>CAFÉ:</b>	108	<b>ALMOÇO:</b>	180	<b>JANTAR:</b>	98	<b>CEIA:</b>	72
--------------	-----	----------------	-----	----------------	----	--------------	----

3) Fiscal de Sobras e Resíduos: Adjunto ao Oficial de Dia.

(Nota nº 59986, de 21 de junho de 2022, da(o) Aprov)

#### c. SOBRAS E RESÍDUOS

Da apuração realizada pelo Oficial de Dia, no dia **20 JUN 22**, foi obtido o seguinte: SOBRAS: 1,0 Kg / RESÍDUOS: 1,5 Kg.

(Nota nº 59987, de 21 de junho de 2022, da(o) Aprov)

### 4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

#### 1. JUSTIÇA



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**  
**(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**  
**(Processo Administrativo nº 64598.001207/2022-25)**

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, por meio do Setor de Aquisições Licitações e Contratos - SALC, sediado Rua Quintino de Sá Cavalcante, nº 250, Dabaru - São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP: 69750-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/06/2022

Horário: 09hrs - Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Critério de Julgamento: menor preço Global por grupo

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Contratação de Empresas especializada para a Prestação de Serviço de manutenção preventiva em usina geradora de oxigênio medicinal e fornecimento de peças e insumos necessários à realização

dos serviços de manutenção preventiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 06 (seis) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/ maior desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/160545

Fonte: 0170270014

Programa de Trabalho: 171500

Elemento de Despesa: 33.90.39-17 e 33.90.30

PI: IXAFUNADOM

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.5.** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**4.2.8.** sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

**4.3.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.3.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.3.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.3.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

**4.3.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item e do grupo, limitando até 02 (duas) casas decimais.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo GRUPO.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1 (um) real.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido;

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

**8.3.** A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

**8.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

**8.4.1.** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**8.4.2.** contenha vício insanável ou ilegalidade;

**8.4.3.** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**8.4.4.** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**8.4.4.1.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**8.4.4.1.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.4.1.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**8.5.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.6.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente



pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**8.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.8.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.8.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

**8.9.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**8.10.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

**8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

**8.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**8.13.1.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

**8.14.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:;>);

**9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



**9.1.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5.7, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

**9.8.1.** no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.5.** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.8.6.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**9.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.9.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **9.10. Qualificação Técnica:**

**9.10.1.** A manutenção preventiva atua de forma a reduzir ou evitar a falha, atendendo a um plano previamente elaborado, distribuído em intervalos de tempo. De acordo com o Termo de Referência, deve-se a Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

**9.10.2.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**9.11.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

### **16.0 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de .....(.....) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de ..... (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



**16.3.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**16.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

**17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço **Rua Quintino de Sá Cavalcante, nº 250, Dabaru - São Gabriel da Cachoeira/AM – CEP: 69750-000, seção aquisições, licitações e contratos – SALC do H Gu SGC**, nos dias úteis, no horário das **09:00 horas às 15:00 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

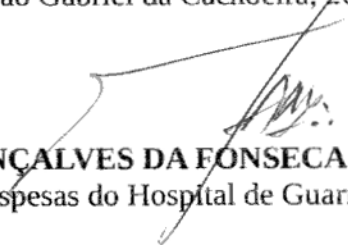
17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

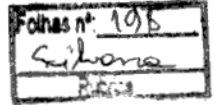
17.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

17.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

São Gabriel da Cachoeira, 26 de Maio de 2022

  
**ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação

Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-  
Divulgação

30/05/2022 10:48:52

Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 31/05/2022 e Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
52121 - COMANDO DO EXERCITO		160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00003/2022	Eletrônico	Tradicional	Aberto
Nº do Processo	Tipo de Licitação			
64598001207202225	Menor Preço			
<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional		Quantidade de Itens
				6
Objeto				
Eventual contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva em Usina Geradora de Oxigênio Medicinal				
Primeira Data da Publicação/Divulgação		Segunda Data da Publicação		Terceira Data da Publicação
31/05/2022				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 31/05/2022 às 08:00		Em 10/06/2022 às 09:00		

## Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
160545	HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA
Gestão	Empenho
00001	2022 NE 000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 00013/2022 - UASG 160545

Nº Processo: 6458600120720225. Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva em Usina Geradora de Oxigênio Medicinal. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 31/05/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: r Quintino de Sá Cavalcanti, 250-dabaru, São Gabriel da Cachoeira, Dabaru- São Gabriel da Cachoeira/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160545-5-00013-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 31/05/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 10/06/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Documentos originais assinados presentes na Seção de Aquisição de Licitação e Contratos - SALC do Hospital De Guarnição De São Gabriel Da Cachoeira localizado na Rua Quintino De Sá Cavalcante, Nº250, Dabaru - São Gabriel Da Cachoeira/Am - Cep: 69750-000.

ORLANDO GONCALVES DA FONSECA JUNIOR

Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

(SIASGret - 3005/2022) 160545-00001-2022NE00001



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C MA - 12ª REGIÃO MILITAR  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (H Gu SGC - 1989)  
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO Nº 02/2022  
(Processo Administrativo n.º 64598.001207/2022-25)  
(Corrigido)

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em usina geradora de oxigênio medicinal e fornecimento de peças e insumos necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	ITEM	CATMA T / CAT SER	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$) (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL)
1	01	474487	Lubrificante sintético alta temperatura soprador. Referência: PCI-LUB1 DOCS 80/200/500/1500 ou similar.	Und	1	794,14
1	02	221128	Elemento filtro de ar entrada blower. Referência: DOCS 200 – PCI EFB2 ou similar.	Und	1	5.199,04
1	03	221128	Elementos filtros ventilação painel elétrico principal. Referência: DOCS-PCI-EFPE ou similar.	Und	2	173,13
1	04	445709	Elementos filtros particulado booster. Referência: DOCS 80/200 EFOX1 ou similar.	Und	3	2.623,64
1	05	221128	Elementos filtros ventilação traseira painel booster Referência: DOCS 200/30 – PCI-EFPB2T ou similar.	Und	2	284,08
1	06	23086	Serviço de Manutenção Preventiva, compreendendo: a) substituição dos materiais constantes dos itens 01 a 05; b) verificação dos filtros particulados admissão do blower; c) verificação dos filtros particulados de entrada do painel elétrico/ módulo scroll; d) verificação da estabilidade da pressão de produção de oxigênio medicinal; e) verificação do grau de pureza do oxigênio; f) verificação de vazamentos; g) verificação de operação	Sv	1	14.465,15

		<p>dos transdutores de pressão; <b>h)</b> verificação do sistema de controle; <b>i)</b> verificação e aperto de conexões elétricas; <b>j)</b> revisão de sistemas de silenciadores; <b>k)</b> substituição das células de medição da concentração de oxigênio, caso necessário; <b>l)</b> verificação da temperatura de funcionamento; <b>m)</b> análise de ruídos e imediata correção; <b>n)</b> verificação da aparência interna / externa a vazamentos, com imediata correção; <b>o)</b> inspeção de mangueiras; <b>p)</b> verificação da tensão das correias; <b>q)</b> limpeza do trocador de calor; <b>r)</b> limpeza do condensador com ar comprimido; <b>s)</b> emissão de laudo acerca da funcionalidade e operacionalidade da usina, com a descrição de eventuais providências a serem adotadas pelo órgão contratante; <b>t)</b> realização de instrução sucinta acerca de como operar a usina, a ser ministrada a integrantes do órgão contratante; e <b>u)</b> 01 (uma) diária técnica e mão de obra especializada (passagens aéreas e hospedagens inclusas).</p>			
--	--	--	--	--	--

~~1.1.1. Estimativas de serviços individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):~~

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção preventiva de usina geradora de oxigênio medicinal e aquisição de peças e insumos necessários à referida manutenção preventiva.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, ~~podendo ser prorrogado com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.~~

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. a contratação de empresa apta e habilitada à realização de serviços de manutenção preventiva na usina geradora de oxigênio medicinal, tipo VSA (Vacuum Swing Adsorption), marca PCI Gases, Mod. DOCS 200, existente no HGuSGC.

5.1.2. A comprovação de aptidão à realização dos serviços a serem contratados ocorrerá mediante:

5.1.2.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.1.2.2. atendimento às exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em lei;

5.1.2.3. comprovação de existência em seus quadros funcionais, de Engenheiro e Técnico em Manutenção, comprovadamente treinados em suas respectivas áreas;

5.1.2.4. comprovação de que os profissionais estejam habilitados e licenciados pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA - através Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada para executar os serviços a serem contratados.

5.1.3. Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;

5.1.4. Apresentação de Licença de Funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária da sede da Contratada.

5.1.5. A empresa Contratada deverá atender à manutenção preventiva, com a apresentação do técnico responsável pela manutenção nas dependências da CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva nota de empenho por parte da Contratada, devendo os serviços estarem concluídos em até 02 (dois) dias.

5.1.6. Em se tratando de troca de conhecimento da tecnologia empregada, a Contratada deverá realizar instrução sucinta acerca de como operar a usina, a ser ministrada a integrantes do órgão contratante;

5.1.7. Os itens são agrupados num grupo único a fim de permitir a maior facilidade de controle por parte do órgão contratante acerca da qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, a fim de prevenir posterior alegação de material ou serviços de inadequada qualidade fornecidos/prestados por diferentes adjudicatários como forma de se eximir da responsabilidade por danos causados ao equipamento;

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.3. A quantidade estimada de deslocamentos é de 01 (um) deslocamento, havendo necessidade de hospedagem e alimentação, ocorrendo tais despesas a cargo da empresa Contratada.

## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6.1.1. ~~É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigente.~~

## 7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:30 horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. a empresa contratada realizará os serviços descritos no item 6 com a utilização dos materiais relacionados nos itens 1 a 5.

8.1.2. **poderão ser solicitados do adjudicatário** amostras e ou catálogos dos materiais a serem empregados sempre que o órgão contratante achar necessário para retirar dúvidas acerca da qualidade do produto e adequação aos critérios solicitados na descrição dos mesmos. Essas amostras e/ou catálogo serão avaliados pelos membros da comissão de apoio técnico.

8.1.3. Antes da efetiva realização dos serviços, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal de Contrato as peças e insumos a serem empregados no equipamento, inclusive o lubrificante, todos em sua embalagem original; e, ainda, após a execução dos serviços, deverão ser entregues ao Fiscal de Contrato todas as peças substituídas.

8.1.3.1. Caso o lubrificante seja armazenado em recipiente superior ao empregado na manutenção, tal situação não servirá de justificativa para a não apresentação da embalagem original do produto empregado.

8.1.4. Na visita para manutenção preventiva os técnicos deverão se reportar ao Chefe da Fiscalização Administrativa e ao Fiscal de Contrato da CONTRATANTE, os quais poderão emitir relatórios minuciosos dos serviços realizados. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da empresa que executaram os serviços, bem como o dos responsáveis pela manutenção da Contratante, que deverão acompanhar ou designar pessoal para tais atividades.

**8.1.5.** A empresa Contratada deverá atender à manutenção preventiva, com a apresentação do técnico responsável pela manutenção nas dependências da CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva nota de empenho por parte da Contratada, devendo os erviços estarem concluídos em até 02 (dois) dias.

**8.1.6.** Durante a manutenção o(s) técnico(s) deverá(ão) utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos equipamentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da empresa Contratada providenciar tais dispositivos.

**8.1.7.** As limpeza, descontaminação/desinfecção interna e externa assim como lubrificação dos equipamentos deverão ser realizadas seguindo as normas do fabricante do equipamento.

**8.1.8.** A Contratada deverá observar os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde, bem como as normas vigentes pertinentes, sempre quando aplicáveis, especialmente as enunciadas a seguir:

**8.1.8.1.** RDC/Anvisa nº 50 - dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde – Ministério da Saúde/ANVISA, 21/02/2002;

**8.1.8.2.** Resolução RDC nº 307, de 14/11/2002 - altera a Resolução RDC nº 50 de 21/02/2002 – ANVISA;

**8.1.8.3.** Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.355/92;

**8.1.8.4.** NBR 13.587 e NBR 12.188 – Sistemas centralizados de oxigênio, ar óxido nitroso vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde – 2003/ABNT; e

**8.1.8.5.** Resolução nº 1.355/92 – Sociedade Brasileira de Anestesiologia – SBA.

**8.2.** O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) dias, com início em até 20 (vinte) dias a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho pelo adjudicatário.

## **9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**9.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, ~~nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:~~

## **10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**10.1.** A demanda do órgão tem como base as informações descritas no Estudo Técnico Preliminar – Apêndice “A” deste Termo de Referência.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**11.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**11.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**11.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**11.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**11.6.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, ~~exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;~~

**11.6.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

**11.6.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação a função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**11.6.4.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**11.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**11.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**11.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**11.10.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**11.11.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.12.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**12.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**12.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso

exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**12.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**12.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**12.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

**12.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**12.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local relacionada à prestação dos serviços;

**12.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**12.10.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**12.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**12.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**12.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**12.14.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**12.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**12.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**12.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**12.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrojados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**12.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

~~**12.22.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:~~

~~**12.22.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;~~

~~**12.22.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;~~

~~**12.23.** Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006~~

**12.24.** Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

**12.24.1.** recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

**12.24.2.** providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

**12.24.3.** exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

**12.24.4.** os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução no 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

**12.24.4.1** que esteja previamente registrado na ANP;

*SR*  
*[Handwritten signature]*

de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

**12.24.4.2.** que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução no 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

**12.24.4.3.** classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;

**12.24.4.4.** que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

**13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**14.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**15.1.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.2.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**15.3.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.4.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.5.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**15.6.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto..

**15.7.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**15.8.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária ~~ou semanal ou mensal~~, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.13.1. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

15.13.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei no 8.666, de 1993.

15.13.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei no 8.666, de 1993.

15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme modelo previsto no Anexo XXX, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

**16.2.1.** verificação do pleno e perfeito funcionamento da usina.

**16.3.** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**16.3.1.** não produziu os resultados acordados;

**16.3.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**16.3.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**17.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

**17.2.** No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

**17.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

**17.3.1.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e as revisões finais que se fizerem necessárias.

**17.3.1.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

**17.3.1.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**17.3.1.3.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**17.3.2.** No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**17.3.2.1.** quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**17.3.2.2.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**17.3.2.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

SR  
[Handwritten signatures and initials]

**17.4.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**17.4.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**17.4.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**17.4.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na especificação dos serviços a serem realizados o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

**17.5.** O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

**17.5.1.** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**17.5.2.** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

**17.5.3.** O prazo para recebimento definitivo será de 20 (vinte) dias.

**17.5.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

**17.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**17.7.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

**18.2.** Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**18.3.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**18.3.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

*Handwritten signatures and initials:*  
SR  
[Signature]  
[Signature]

**18.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.4.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**18.5.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**18.5.1.** o prazo de validade;

**18.5.2.** a data da emissão;

**18.5.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**18.5.4.** o período de prestação dos serviços;

**18.5.5.** o valor a pagar; e

**18.5.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**18.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**18.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**18.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**18.10.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**18.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**18.12.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**18.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**18.13.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**18.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

**18.15.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**18.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{I \cdot (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 19. REAJUSTE

**19.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**19.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice *Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**19.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**19.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**19.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**19.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**19.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**19.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1. O serviço a ser contratado é de valor relativamente pequeno;

20.1.2. A exigência de garantia contratual aparenta ser condição restritiva à participação de licitantes, considerando a simplicidade do serviço a ser executado.

20.1.3. O Termo de Referência apresenta instrumentos suficientes para resguardar a Administração quanto a eventuais inadimplementos por parte da Contratada, a saber:

20.1.3.1. "A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993." (subitem 15.1).

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

~~(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;~~

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os	03

*[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]*

	serviços contratados, por empregado e por dia;	
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

**21.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**21.6.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**21.6.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**21.6.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

*SR*

*[Handwritten signatures]*

**21.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ~~ou deduzidos da garantia~~, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**21.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**21.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**21.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**21.12.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**21.13** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**21.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**22.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**22.2.** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**22.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**22.3.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, em plena validade;

**22.3.2.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**22.3.2.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas compatíveis com o objeto da licitação:

**22.3.2.1.1.** Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**22.3.2.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**22.3.2.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

**22.3.2.4.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**22.3.2.5.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

~~**22.3.3.** Prova de atendimento aos requisitos ..... previstos na lei .....~~

**22.3.4.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

**22.3.4.1.** O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

**22.4.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**22.4.1.** Valor global estimado: R\$ 23.539,19 (vinte e três mil quinhentos e trinta e nove reais e dezenove centavos).

~~**22.4.2.** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.~~

**22.5.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário parra os materiais (itens 1 a 5) e menor preço global para o serviço (item 6).

**22.6.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**23.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 23.539,19 (vinte e três mil quinhentos e trinta e nove reais e dezenove centavos).

## **24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**24.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001;

Fonte de Recursos: 0170270014;

Programa de Trabalho: 171500;

Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39;

Plano Interno: (IXAFUNADOM);

Nota de Empenho: .

## **25. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS (ME/EPP/COOP)**

SR  
up  
[assinatura]


[assinatura]

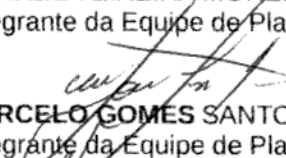
25.1. A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte (ME/EPP) ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, em atendimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014), devido ao fato o valor total estimado para o item único situar-se abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

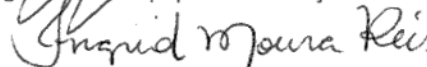
## 26. Anexos

### 26.1. Apêndice A – Estudo Técnico Preliminar.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 26 de maio de 2022.

  
**RAPHAEL TEIXEIRA MOREIRA** – 1º Ten  
Integrante da Equipe de Planejamento

  
**MARCELO GOMES SANTOS** – 2º Ten  
Integrante da Equipe de Planejamento

  
**INGRID MOURA REIS** – 3º Sgt  
Integrante da Equipe de Planejamento

## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

**APROVO** o presente Termo de Referência, por entender que atende aos requisitos legais e ao juízo de oportunidade.

**AUTORIZO** a Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC/HGuSGC) a adotar as providências necessárias para a realização do respectivo certame licitatório, de acordo com as normas em vigor.

Pela especificação do objeto da presente licitação, atribuo o grau **OSTENSIVO**.

A designação da Equipe de Planejamento da Contratação ocorreu no Boletim Interno/HGuSGC nº 35, de 18 FEV 22.

- **NOMEIO** para exercer as atividades de pregoeira deste certame a 3º Sgt **SILVANA LIMA DA SILVA**, de acordo com o art. 3º, inc. IV da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que terá como equipe de apoio o 2º Ten **IVAIR AURÉLIO PAULINO**, conforme nomeação a ser publicada em Bol Intr / H Gu SGC, do qual deverá ser anexada cópia aos autos do presente procedimento.

- **DESIGNO** como Encarregada pela elaboração do edital da licitação, a Asp **CHRISLEY JASMINIE RODRIGUES MACÊDO**, de acordo com o art. 21, inc. VI, da IN CONJUNTA MP/CGU nº 01/2016.



Para fins do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deverá empregar os recursos da Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Subitem 17 (Manutenção de Máquinas e Equipamentos) e 339030, com expectativa de crédito, devendo a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) adjudicar o pregão eletrônico, atentando para não homologar o certame licitatório até que ocorra a integral descentralização dos recursos, por meio de Nota de Crédito com dotação específica para a presente contratação.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 26 de maio de 2022.

  
**ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR – Ten Cel**  
Ordeirador de Despesas do HGuSGC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
(Hospital Uaupés / 1992 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022  
NUP: 64598.001207/2022-25

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA USINA GERADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, TIPO VSA (VACUUM SWING ADSORPTION), MARCA PCI GASES, MOD. DOCS 200**

**1. OBJETIVO DO ESTUDO**

1.1. O presente estudo tem por objetivo verificar a adequabilidade, razoabilidade, economicidade e oportunidade na contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva de usina geradora de oxigênio medicinal, com fornecimento e substituição de peças e insumos a serem fornecidos pela Contratada.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Conforme o Documento de Formalização da Demanda, os serviços a serem contratados têm por finalidade viabilizar a plena vida útil da usina geradora de oxigênio e, ainda, atender a requisitos de garantia de fabricação do equipamento.

2.2. O órgão requisitante deixa de confeccionar o Mapa Histórico de Consumo por se tratar da primeira manutenção preventiva de 4.000 (quatro mil) horas a ser realizada em usina de oxigênio no HGuSGC.

2.3. Para obtenção do objetivo pretendido, deverão ser realizados os seguintes serviços:

2.3.1. utilização de 01 (um) lubrificante sintético alta temperatura soprador PCI-LUB1 DOCS 80/200/500/1500;

2.3.2. substituição de 01 (um) elemento filtro de ar entrada blower DOCS 200 – PCI EFB2;

2.3.3. substituição de 02 (dois) elementos filtros ventilação painel elétrico principal DOCS-PCI-EFPE;

2.3.4. substituição de 03 (três) elementos filtros particulado booster DOCS 80/200 EFOX1;

2.3.5. substituição de 02 (dois) elementos filtros ventilação traseira painel booster DOCS 200/80 – PCI-EFPB2T;

2.3.6. verificação dos filtros particulados admissão do *blower*;

2.3.7. verificação dos filtros particulados de entrada do painel elétrico/ módulo *scroll*;

2.3.8. verificação da estabilidade da pressão de produção de oxigênio medicinal;

2.3.9. verificação do grau de pureza do oxigênio;

2.3.10. verificação de vazamentos;

2.3.11. verificação de operação dos transdutores de pressão;

2.3.12. verificação do sistema de controle;

2.3.13. verificação e aperto de conexões elétricas;

2.3.14. revisão de sistemas de silenciadores;

2.3.15. substituição das células de medição da concentração de oxigênio, caso necessário;

2.3.16. verificação da temperatura de funcionamento;

2.3.17. análise de ruídos e imediata correção;

2.3.18. verificação da aparência interna / externa a vazamentos, com imediata correção;

2.3.19. inspeção de mangueiras;

2.3.20. verificação da tensão das correias;

2.3.21. limpeza do trocador de calor;

2.3.22. limpeza do condensador com ar comprimido;

2.3.23. emissão de laudo acerca da funcionalidade e operacionalidade da usina, com a descrição de eventuais providências a serem adotadas pelo órgão contratante;

2.3.24. realização de instrução sucinta acerca de como operar a usina, a ser ministrada a integrantes deste órgão; e

2.3.25. 01 (uma) diária técnica e mão de obra especializada (passagens aéreas e hospedagens inclusas).

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Objetiva-se a contratação de empresa apta e habilitada à realização de serviços de manutenção preventiva na usina geradora de oxigênio medicinal, tipo VSA (Vacuum Swing Adsorption), marca PCI Gases, Mod. DOCS 200, existente no HGuSGC.

3.2. A comprovação de aptidão à realização dos serviços a serem contratados ocorrerá mediante:

3.2.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

3.2.2. atendimento às exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em lei;

3.2.3. comprovação de existência em seus quadros funcionais, de Engenheiro e Técnico em Manutenção, comprovadamente treinados em suas respectivas áreas;

3.2.3.1. comprovação de que os profissionais estejam habilitados e licenciados pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA - através Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada para executar os serviços a serem contratados.

3.2.4. Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;

3.2.5. Apresentação de Licença de Funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária da sede da Contratada.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Conforme levantamento da Seção de Apoio Técnico, será necessário a contratação de 1 (um) serviço de manutenção preventiva, conforme detalhamento constante do subitem 2.3 do presente Estudo.

4.2. Deixa de constar a informação referente a contratações anteriores, bem como da memória de cálculo (Mapa Histórico de Consumo) devido ao fato de tratar-se da primeira manutenção na referida usina.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando que o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, durante a elaboração do processo esta equipe diligenciou no sentido de verificar contratações similares, por meio das seguintes ferramentas:

5.1.1. Pesquisa no Painel de Preços do governo federal;

5.1.2. Pesquisas com fornecedores que atuam na Região Norte do país, de modo a obter preços fidedignos ao praticado no comércio local.

5.2. Em atenção ao art. 5º, § 1º da Instrução Normativa nº 73 – SEGES, de 5 de agosto de 2020 foi realizada consulta ao Painel de Preços, com priorização a serviços realizados no Estado do Amazonas, na Região Norte e demais regiões do país.

5.3. Em relação ao parâmetro estabelecido no inciso III do art. 5º da IN 73/2020 – SEGES (dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo), informa-se que não foi localizado na internet qualquer sítio onde constasse a execução dos serviços ou fornecimento das peças e insumos necessários à pretendida contratação, provavelmente devido à peculiaridade do equipamento a ser mantido.

5.4. Foram emitidas solicitações de preços para 05 (cinco) empresas, conforme comprovantes constantes do processo, das quais, somente 01 (uma) respondeu à solicitação.

5.5. A Equipe Encarregada do Planejamento da Contratação ao realizar consulta ao Painel de Preços, localizou uma única contratação, parcialmente similar, correspondente à manutenção preventiva e corretiva em usina geradora de oxigênio da marca PCI Gases existente no Hospital de Guarnição de Tabatinga (UASG 160019), também no Estado do Amazonas (item 01 da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021), com 8.000 (oito mil) horas de uso, porém, tal pesquisa foi descartada devido ao fato de:

5.5.1. não detalhar o valor das peças e insumos, mas, tão somente, o valor total da contratação;

5.5.2. por se referir à manutenção preventiva e corretiva, e não somente preventiva como pretendido pelo HGuSGC;

5.5.3. por se referir à manutenção de duas usinas, diferentemente, da contratação pretendida pelo HGuSGC, que se refere a uma única usina; e

5.5.4. por se referir a equipamento com 8.000 (oito mil) horas de uso, diferentemente à usina do HGuSGC que se encontra com pouco mais de 4.000 horas de utilização.

5.6. A estimativa de preços encontra-se consolidada no Mapa Comparativo de Preços, anexado ao processo de contratação, com as justificativas cabíveis.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Face à problemática apresentada no subitem 2 do presente Estudo - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – a solução encontrada remete à realização de pregão eletrônico tradicional destinado à contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e substituição de peças em usina de oxigênio medicinal.

6.1.1. O pregão eletrônico tradicional deverá ocorrer com expectativa de crédito, a fim de possibilitar ao Escalão Superior o conhecimento do exato valor a ser disponibilizado por ocasião da descentralização dos recursos orçamentários.

6.1.2. O setor de licitações do órgão contratante deverá adjudicar o pregão eletrônico, atentando para não homologar o certame licitatório até que ocorra a integral descentralização dos recursos, por meio de Nota de Crédito com dotação específica para a contratação pretendida.

6.1.3. **Justificativa para a realização de pregão único** – a realização de pregão único destinado à aquisição de peças e insumos necessários à realização de manutenção preventiva e a contratação dos serviços de manutenção preventiva propriamente ditos deve-se ao fato de se tratarem de materiais e serviços de natureza correlata, a serem empregados na mesma ocasião e no mesmo equipamento.

6.1.4. **Justificativa para o agrupamento dos itens em lote único** – a opção do agrupamento dos itens num grupo único tem por finalidade permitir a maior facilidade de controle por parte do órgão contratante acerca da qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, a fim de prevenir posterior alegação de material ou serviços de inadequada qualidade fornecidos/prestados por diferentes adjudicatários como forma de se eximir da responsabilidade por danos causados ao equipamento.

**6.1.5. Justificativa para a realização de pregão eletrônico** para contratação de empresa para realização de manutenção preventiva em equipamento específico – a opção pela realização de pregão eletrônico destinado à contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e fornecimento de peças e insumos necessários à referida manutenção deve-se ao fato de o órgão contratante possuir o Manual de Serviço, a “vista explodida” do equipamento, com descrição de todas as peças componentes e as senhas de acesso ao equipamento, inclusive as de manutenção, conforme solicitado ocorrida por ocasião da aquisição do equipamento;

**6.1.6. Justificativa para a realização de licitação com menos de 3 (três) preços** – pretende-se a realização de licitação com menos de 3 (três) preços com base na possibilidade albergada pelo § 4º, art. 6º, da Instrução Normativa nº 73-SEGES, de 05 de agosto de 2020, devido ao fato de tratar-se de equipamento de grande relevância ao desempenho das atividades do órgão licitador – único hospital do município, distante 850 Km da capital do Estado, localizado na fronteira do Brasil com a Venezuela e Colômbia e à não obtenção de 03 (três) respostas às solicitações de orçamentos enviadas a 5 (cinco) empresas distintas, todas do ramos de atividade pertinente ao objeto da pretendida contratação.

**6.2. Aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para a avaliação de amostras dos materiais a serem utilizados:** as amostras e ou catálogos serão solicitados sempre que o órgão contratante achar necessário para retirar dúvidas acerca da qualidade do produto e adequação aos critérios solicitados na descrição dos mesmos. Essas amostras e/ou catálogo serão avaliados pelos membros da comissão de apoio técnico.

**6.3. Antes da efetiva realização dos serviços,** a Contratada deverá apresentar ao Fiscal de Contrato as peças e insumos a serem empregados no equipamento, inclusive o lubrificante, todos em sua embalagem original; e, ainda, após a execução dos serviços, deverão ser entregues ao Fiscal de Contrato todas as peças substituídas. Caso o lubrificante seja armazenado em recipiente superior ao empregado na manutenção, tal situação não servirá de justificativa para a não apresentação da embalagem original do produto empregado.

**6.4. Na visita para manutenção preventiva** os técnicos deverão se reportar ao Chefe da Fiscalização Administrativa e ao Fiscal de Contrato da CONTRATANTE, os quais poderão emitir relatórios minuciosos dos serviços realizados. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da empresa que executaram os serviços, bem como o dos responsáveis pela manutenção da Contratante, que deverão acompanhar ou designar pessoal para tais atividades.

**6.5. A empresa Contratada** deverá atender à manutenção preventiva, com a apresentação do técnico responsável pela manutenção nas dependências da CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva nota de empenho por parte da Contratada, devendo os serviços estarem concluídos em até 02 (dois) dias.

**6.6. Durante a manutenção** o(s) técnico(s) deverá(ão) utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos equipamentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da empresa Contratada providenciar tais dispositivos.



**6.7.** As limpeza, descontaminação/desinfecção interna e externa assim como lubrificação dos equipamentos deverão ser realizadas seguindo as normas do fabricante do equipamento.

**6.8.** A Contratada deverá observar os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde, bem como as normas vigentes pertinentes, sempre quando aplicáveis, especialmente as enunciadas a seguir:

**6.8.1.** RDC/Anvisa nº 50 - dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde – Ministério da Saúde/ANVISA, 21/02/2002;

**6.8.2.** Resolução RDC nº 307, de 14/11/2002 - altera a Resolução RDC nº 50 de 21/02/2002 – ANVISA;

**6.8.3.** Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.355/92;

**6.8.4.** NBR 13.587 e NBR 12.188 – Sistemas centralizados de oxigênio, ar óxido nitroso vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde – 2003/ABNT; e

**6.8.5.** Resolução nº 1.355/92 – Sociedade Brasileira de Anestesiologia – SBA.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Em complemento aos itens 5 e 6 do presente Estudo, informa-se que o valor estimado para a presente contratação é de R\$ 23.539,19 (vinte e três mil quinhentos e trinta e nove reais e dezenove centavos), conforme orçamento constantes do processo.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

**8.1.** O objeto não será parcelado, devido à peculiaridade e unicidade do serviço a ser executado.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**9.1.** Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, pretende-se com a contratação a continuidade no pleno funcionamento da Usina DOCS 200 e, ainda, a redução da probabilidade de deficiência no fornecimento de oxigênio aos usuários finais desta Instituição da Saúde, com o gerador de oxigênio apresentando parâmetro mínimo de 93%, conforme estabelecido pela Resolução nº 1.355/92, da Sociedade Brasileira de Anestesiologia - SBA.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**10.1.** Atualmente, não existe qualquer contratação correlata e/ ou interdependente ao objeto pretendido, razão pela qual opta-se pela realização de pregão eletrônico.

## 11. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

**11.1.** No que couber, os serviços deverão ser executados de forma a estarem inseridos no conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, observando a utilização de soluções e técnicas sustentáveis ecologicamente corretas, de acordo com a Instrução Normativa MPOG 1/2010 e Art.4º do Decreto nº 7.746/2012.

**11.2.** Em atenção ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU/AGU – 4ª ed., AGO/2021, observa-se que:

### **11.2.1. Em relação a óleos lubrificantes:**

**11.2.1.1.** Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

**11.2.1.1.1.** recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

**11.2.1.1.2** providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

**11.2.1.1.3.** exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

**11.2.1.1.4.** os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução no 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

**11.2.1.1.4.1.** que esteja previamente registrado na ANP;

**11.2.1.1.4.2.** de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

**11.2.1.1.4.3.** que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução no 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

**11.2.1.1.4.4.** classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;

**11.2.1.1.4.5.** que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

## 12. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

12.1. Informa-se que a contratação pretendida deixa de constar do Plano Anual de Contratações – PAC, do Ministério da Economia, devido ao fato de a Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia estabelecer, em seu art. 18, como facultativa a adoção ao PAC pelos órgãos integrantes das Forças Armadas, *in verbis*:

**“INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2019** - Dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

(...)

CAPÍTULO V – Disposições Finais

(...)

**Art. 18.** Observado o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, esta Instrução Normativa.”

**“DECRETO Nº 1.094, DE 23 DE MARÇO DE 1994** - Dispõe sobre o Sistema de Serviços Gerais (SISG) dos órgãos civis da Administração Federal direta, das autarquias federais e fundações públicas, e dá outras providências.. (g.n)

(...)

**Art. 1º** Ficam organizadas sob a forma de sistema, com a designação de Sistema de Serviços Gerais (SISG), as atividades de administração de edifícios públicos e imóveis residenciais, material, transporte, comunicações administrativas e documentação.

(...)

**§ 2º** Os Ministérios Militares e o Estado-Maior das Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, as normas pertinentes ao SISG” (g.n.)

12.2. Com isso, devido ao fato de este órgão não integrar o Sistema de Serviços Gerais – SISG, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, tendo, portanto, sua participação no PAC como facultativa, não houve a elaboração, em 2021, do PAC para execução neste ano de 2022.

12.3. Acresce observar que o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 – que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual e estende a obrigatoriedade de adesão ao PAC por toda a administração pública federal direta – estabelece o cronograma de elaboração do PAC ao longo de 2022, para as contratações e serem efetivadas em 2023, razão pela qual, a presente contratação deixa de estar inserida no PAC 2021/2022.

### 12.4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

12.4.1. A contratação pretendida encontra respaldo institucional, por constar do Planejamento Estratégico do órgão contratante, uma vez que a usina geradora de oxigênio é de vital importância por transformar o ar atmosférico em oxigênio medicinal a ser disponibilizado aos pacientes, reduzindo, com isso, a necessidade de transporte fluvial dos cilindros de oxigênio para abastecimento em Manaus-AM, distante 850 km deste município.

### 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

13.1. Verifica-se a razoabilidade quanto à elaboração de Termo de Contrato referente ao objeto em questão, a fim de fornecer maior segurança jurídica às partes envolvidas.

13.2. Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, a minuta do contrato deverá ser remetida para prévia apreciação e aprovação jurídica por parte da Consultoria Jurídica da União no Estado do Amazonas, acompanhada de todo o processo da contratação.

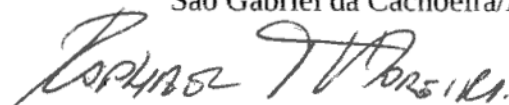
### 14. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Observa-se a imperiosidade da contratação pretendida, a realizar-se o mais tempestivamente possível, a fim de garantir a plena e eficiente disponibilidade de oxigenoterapia aos pacientes do órgão requisitante.

O presente Estudos permitiu evidenciar que a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e substituição de peças e insumos correlatos, em usina geradora de oxigênio mostra-se viável tecnicamente e oportunamente necessária.

Diante do exposto, declara-se o entendimento acerca da viabilidade da contratação pretendida.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 18 de fevereiro de 2022.



**RAPHAEL TEIXEIRA MOREIRA – 1º Ten**  
Integrante da Equipe de Planejamento de Contratação



**MARCELO GOMES SANTOS – 2º Ten**

Integrante da Equipe de Planejamento de Contratação



**INGRID MOURA REIS – 3º Sgt**

Integrante da Equipe de Planejamento de Contratação

### APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (NUP 64598.001207/2022-25):

**APROVO** o presente Estudo Preliminar, por entender que atende aos requisitos legais e ao juízo de conveniência e oportunidade.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 21 de fevereiro de 2022.



**ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do H Gu SGC



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (H Gu SGC - 1989)  
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**

Processo Administrativo Nº64598.001207/2022-25

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE  
GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
E A EMPRESA .....**

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira – UASG 160545, com sede na Rua Quintino de Sá Cavalcante, nº 250, Dabarú, CEP: 69.750-000, na cidade de São Gabriel da Cachoeira /Estado AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.561.263/0001-44 (Unidade Gestora Primária) e 09.561.263/0002-25 (Unidade Gestora Secundária), neste ato representado pela Tenente-Coronel ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR – Ten Cel - Ordenador de Despesas do H Gu SGC- Diretor, nomeado pela Portaria nº de 608 – Cmt Ex, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU 137, Seç 2, Pgs. 8 de 22 de julho de 2021, portadora da matrícula funcional nº 013130824-9, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 64598.000776/2021-72 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de

julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Tradicional nº 04/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva em usina geradora de oxigênio medicinal e fornecimento de peças e insumos necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital da licitação Pregão nº 03/2022 – HguSGC (UASG 160545).

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANT.	PERÍODO	VALORES (R\$)
01	Hospital de Guarnição de São Gabriel - Rua Quintino de Sá Cavalcante, nº 250, Dabarú, CEP: 69.750-000, na cidade de São Gabriel da Cachoeira /Estado AM	12	MENSAL	

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor mensal da contratação é de R\$...... (....), perfazendo o valor total de R\$...... (....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** 0001/160545

**Fonte:** 0170270014

**Programa de Trabalho:** 171500

**Elemento de Despesa:** 33.90.39-17 e 33.90.30

**PI:** IXAFUNADOM

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.



### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Manaus - AM - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



São Gabriel da Cachoeira - AM, ..... de ..... de 2021.

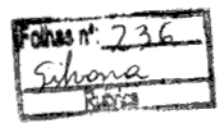
\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'S' followed by a vertical line and some smaller, less legible characters.

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/05/2022 | Edição: 102 | Seção: 3 | Página: 19

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar da Amazônia/12ª Região Militar/Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

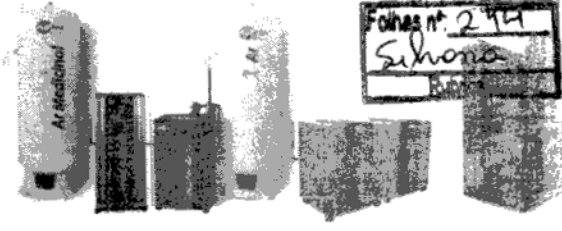
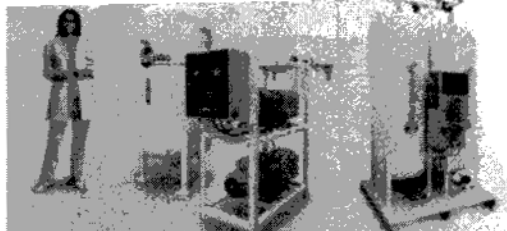
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - UASG 160545

Nº Processo: 64598001207202225. Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva em Usina Geradora de Oxigênio Medicinal. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 31/05/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: r Quintino de Sa Cavalcanti, 250-dabaru, São Gabriel da Cachoeira, Dabaru - São Gabriel da Cachoeira/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160545-5-00003-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 31/05/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 10/06/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Documentos originais assinados presentes na Seção de Aquisição de Licitação e Contratos - SALC do Hospital De Guarnição De São Gabriel Da Cachoeira localizado na Rua Quintino De Sá Cavalcante, Nº 250, Dabaru - São Gabriel Da Cachoeira/Am - Cep: 69750-000.

**ORLANDO GONCALVES DA FONSECA JUNIOR**

Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira  
(SIASGnet - 30/05/2022) 160545-00001-2022NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS

		<p>admissão do blower; c) verificação dos filtros particulados de entrada do painel elétrico/ módulo scroll; d) verificação da estabilidade da pressão de produção de oxigênio medicinal; e) verificação do grau de pureza do oxigênio; f) verificação de vazamentos; g) verificação de operação dos transdutores de pressão; h) verificação do sistema de controle; i) verificação e aperto de conexões elétricas; j) revisão de sistemas de silenciadores; k) substituição das células de medição da concentração de oxigênio, caso necessário; l) verificação da temperatura de funcionamento; m) análise de ruídos e imediata correção; n) verificação da aparência interna / externa a vazamentos, com imediata correção; o) inspeção de mangueiras; p) verificação da tensão das correias; q) limpeza do trocador de calor; r) limpeza do condensador com ar comprimido; s) emissão de laudo acerca da funcionalidade e operacionalidade da usina, com a descrição de eventuais providências a serem adotadas pelo órgão contratante; t) realização de instrução sucinta acerca de como operar a usina, a ser ministrada a integrantes do órgão contratante; e u) 01 (uma) diária técnica e mão de obra especializada (passagens aéreas e hospedagens inclusas). <b>Marca PCI</b></p>			
--	--	---	--	--	--

Valor Total Global: R\$: 23.539,15 (vinte três mil quinhentos e trinta nove reais e quinze centavos)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme *Termo de Referência*.

Dados Bancários: Conta corrente nº 24869-X - Agência (Portão Curitiba PR): 4500-4 Banco do Brasil N. (001)

Indicamos o nosso representante legal, Sra. **Fabiana Vieira da Silva**, identidade 95643655, SESP-PR CPF 049.833.589-51, endereço RUA JEQUITIBA, 105, LOJA 03, EUCALIPTOS CEP: 83820026, na cidade de Fazenda Rio Grande, Paraná telefone/fax (41) 4106 0010 e endereço eletrônico (e-mail) [licitacao@stinovacoes.com.br](mailto:licitacao@stinovacoes.com.br) para assinatura do contrato, bem como para o recebimento de notas de empenho ou ordens de fornecimento.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

SET INOVACOES  
TECNOLOGICAS  
LTDA:215192080001  
91

Assinado de forma digital por  
SET INOVACOES  
TECNOLOGICAS  
LTDA:21519208000191  
Dados: 2022.06.09 12:34:30  
-03'00"

Fazenda Rio Grande PR 10 junho de 2022

S&T INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME

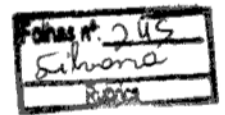
Fabiana Vieira Da Silva - Representante Legal

RG: 9564365-5 SESP PR

CNPJ: 21.519.208/0001-91



INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA  
CNPJ: 21.519.208/0001-91  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90681227  
TELEFONE: 41 4106 4010



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.519.208/0001-91 DUNS®: 942657764  
Razão Social: S&T INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA  
Nome Fantasia: S&T INOVACOES TECNOLOGICAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/10/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 31/07/2022  
FGTS Validade: 11/06/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 09/11/2022

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 11/06/2022  
Receita Municipal Validade: 19/07/2022

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Emitido em: 10/06/2022 11:20

CPF: ██████████ Nome: SILVANA LIMA DA SILVA

Ass: \_\_\_\_\_



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 21.519.208/0001-91 DUNS®: 942657764  
Razão Social: S&T INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA  
Nome Fantasia: S&T INOVACOES TECNOLOGICAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/10/2022

**Dados do Nível**

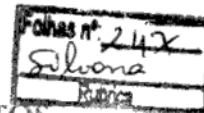
Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: Micro Empresa  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 500.000,00 Data de Abertura da Empresa: 26/11/2014  
CNAE Primário: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

CNAE Secundário 1: 2014-2/00 - FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS  
CNAE Secundário 2: 2825-9/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA  
CNAE Secundário 3: 2829-1/99 - FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
CNAE Secundário 4: 3250-7/01 - FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E  
CNAE Secundário 5: 3311-2/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES,  
CNAE Secundário 6: 3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS  
CNAE Secundário 7: 3314-7/04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES  
CNAE Secundário 8: 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E  
CNAE Secundário 9: 3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E  
CNAE Secundário 10: 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
CNAE Secundário 11: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA  
CNAE Secundário 12: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS  
CNAE Secundário 13: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE  
CNAE Secundário 14: 4614-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO  
CNAE Secundário 15: 4618-4/02 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO  
CNAE Secundário 16: 4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO  
CNAE Secundário 17: 4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
CNAE Secundário 18: 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E  
CNAE Secundário 19: 4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES;  
CNAE Secundário 20: 4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E  
CNAE Secundário 21: 4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

# Relatório de Credenciamento



CNAE Secundário 22: 4684-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS  
CNAE Secundário 23: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO  
CNAE Secundário 24: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
CNAE Secundário 25: 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS  
CNAE Secundário 26: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE  
CNAE Secundário 27: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO  
CNAE Secundário 28: 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS  
CNAE Secundário 29: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS  
CNAE Secundário 30: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
CNAE Secundário 31: 7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E  
CNAE Secundário 32: 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E  
CNAE Secundário 33: 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E  
CNAE Secundário 34: 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

## Dados para Contato

CEP: 83.820-026  
Endereço: RUA JEQUITIBA, 105 - LOJA 03 - EUCALIPTOS  
Município / UF: Fazenda Rio Grande / Paraná  
Telefone: (41) 41060010  
E-mail:

## Dados do Responsável Legal

CPF: 049.833.589-51  
Nome: FABIANA VIEIRA DA SILVA

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 049.833.589-51  
Nome: FABIANA VIEIRA DA SILVA  
E-mail: manoel@fulltecgases.com.br

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [REDACTED] Participação Societária: 100,00%  
Nome: FABIANA VIEIRA DA SILVA  
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: SESP  
Data de Expedição: 08/05/2002 Data de Nascimento: 06/02/1986  
Filiação Materna: SILVANA VAZ VIEIRA DA SILVA  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 81.880-360  
Endereço: RUA ANDIRA, 299 - SOB 1 - PINHEIRINHO  
Município / UF: Curitiba / Paraná  
Telefone: (00) 00000000  
E-mail: MANOEL@FULLTECGASES.COM.BR

### Linhas Fornecimento

#### Materiais

4310 - BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO

6830 - GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS

8120 - CILINDROS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA GASES

#### Serviços

1970 - Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos

2313 - Manutenção de Compressores

5606 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

14648 - Instalação e Montagem de Equipamento - Liquefação / Fabricação de Gás



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 10/06/2022 11:23:11

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **S&T INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA**  
CNPJ: **21.519.208/0001-91**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

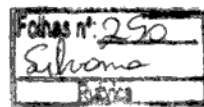
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (10/06/2022 às 11:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.519.208/0001-91.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62A3.542C.0A8F.0084 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

CPF: 252  
SILVA

Consulta Cadastro Segurança Área de Trabalho Sair

Consultar Situação do Fornecedor

SILVANA LIMA DA SILVA  
01  
CNPJ/CPF informado não está cadastrado.

**Pesquisar Fornecedor**

Tipo de Pessoa

Pessoa Jurídica  Pessoa Física  Estrangeiro

CPF

Nome

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (10/06/2022 às 11:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62A3.553D.2C31.3357 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: [REDACTED]

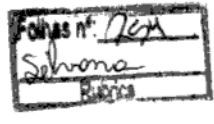
LIMPAR

Data da consulta: 10/06/2022 11:32:10

Data da última atualização: 09/06/2022 16:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FABIANA VIEIRA DA SILVA**

CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:30:52 do dia 10/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tecu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 9GWE100622113052

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## ATESTADO CAPACIDADE TECNICA

### DADOS DA CONTRATANTE:

RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO PIO XII

ENDEREÇO: Rua 20, 221, CEP 14.780-070, Centro, Barretos - SP

CNPJ 49.150.352/0001-12

### DADOS DO CONTRATADO:

RAZÃO SOCIAL: S&T INOVAÇÕES LTDA

CNPJ: 21.519.208/0001-91

RESPONSÁVEL TECNICO: ENGENHEIRO MECÂNICO ADRIANO GOMES DA SILVA -  
CREA-PR - PR 144368/D.

### DADOS FORNECIMENTO:

DATA INÍCIO INSTALAÇÃO: 26/02/2021.

DATA FINALIZAÇÃO INSTALAÇÃO: 03/03/2021.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO: Hospital de Amor unidade Bebedouro SP -  
Endereço de Entrega: Av. Jose Cutrale Junior, 1823 - Jardim Cruzeiro do  
Sul, Bebedouro SP.

Atestamos que a empresa S&T INOVAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.519.208/0001-91, executou sob nossa solicitação Serviços de Engenharia Mecânica para locação com instalação, qualificação e manutenção preventiva e corretiva de sistemas Usina Geradora de Oxigênio Medicinal tipo PSA E VSA, Central de Ar Comprimido Medicinal, Central de Vácuo Medicinal, Enchedor de cilindros, sistema possui central de backup de cilindros para oxigênio e Ar Comprimido Medicinal, em atendimento à norma RDC 50/2002, ABNT/NBR 13587/1996, ABNT/NBR 12.188/2012, CFM 1355/1992, enquadramento na Norma NR 13 Anexo IV 1.2 PARA OS VASOS DE PRESSÃO, INCLUSIVE COM DOCUMENTAÇÃO DE ORIGEM.

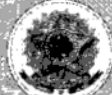
www.hospitaldeamor.com.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/170571805214756111514>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 170571805214756111514-1  
Data: 18/05/2021 09:46:27  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALM11100-NRW5;



CNPJ 08.073.714

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1141  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>



TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 18 de maio de 2021 09:50:09 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>. O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 18 de maio de 2021 09:50:09 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>.

- A- Fornecimento por locação com instalação e manutenção de sistema Usina de Oxigênio Medicinal Tipo PSA/VSA com capacidade de geração de oxigênio de: 36.500 m<sup>3</sup>/mês, 50 m<sup>3</sup>/h, 833 l/m com backup por cilindros para oxigênio, com painel de intertravamento com a pureza abaixo de 92%, com ponto de coleta para análise, alarme visual e sonoro.
- B- Fornecimento por locação com instalação e manutenção de sistema central de ar comprimido medicinal com capacidade de geração de ar comprimido medicinal de: 35.770 m<sup>3</sup>/mês, 49 m<sup>3</sup>/h, 816 l/m com backup por cilindros para ar medicinal, central de ar medicinal com dois compressores de ar comprimido rotativo a parafuso, bateria de filtros coalescente, carvão ativado, bacteriológico, removedor de CO<sub>2</sub>, secador por adsorção, secador de refrigeração, reservatórios de ar comprimido e ar medicinal, regulador de pressão do ar medicinal, com backup por cilindros para ar medicinal, com ponto de coleta para análise, alarme visual e sonoro.
- C- Fornecimento por locação com instalação e manutenção de sistema central de vácuo medicinal/clínico DUPLEX com capacidade de geração de vácuo de: 35.040 m<sup>3</sup>/mês, 48 m<sup>3</sup>/h, 800 l/m, central de vácuo com duas motos-bombas, refrigerada, dois filtros bacteriológico, reservatórios de vácuo, com ponto de coleta para análise, alarme visual e sonoro.

INFORMAMOS, AINDA QUE A EMPRESA CUMPRE DE FORMA SATISFATORIA OS PRAZOS DE ENTREGA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, BEM COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA CITADOS, NÃO TENDO NADA QUE DESABONE A CONSULTA DA REFERIDA EMPRESA. ACRESCENTAMOS AINDA QUE O SISTEMA APRESENTA BOM DESEMPENHO FUNCIONAL.

**RECOMENDAMOS A TODOS OS INTERESSADOS NOSSA SASTIFAÇÃO REFERENTE: QUALIDADE, ROBUTEZ, ATENDIMENTO TÉCNICO, REDUÇÃO NOS CUSTOS E TECNOLOGIA DE PONTA.**

Barretos SP, 26/02/2021



FUNDAÇÃO PIO XII - CNPJ: 49.150.352/0001-12  
Mauro dos Reis Faustino  
CREA: 5069963009

[www.hospitaldeamor.com.br](http://www.hospitaldeamor.com.br)

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/170571805214755111514>



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 170571805214755111514-2  
Data: 18/05/2021 09:46:27  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Seio Digital Tipo Normal C: ALM11101-1K4K



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3214-3484 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Valor Acevedo de M. Davilker  
TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 18 de maio de 2021 09:50:09 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deve ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Folhas nº: 259  
Silvana

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa S&T INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa S&T INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a S&T INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/05/2021 10:49:07 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa S&T INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

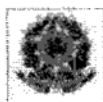
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 170571805214755111514-1 a 170571805214755111514-3

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2771a2df5e89f79f461f51f8d2f01782db725bc477abef5e0180b11abdf858fbb70d9ba4e5c17880029816b5d286afb1ea091ca6d4f474a765f3777597b384f8



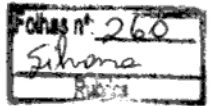
Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE  
"D. JULIETA LYRA"

ENTIDADE FILANTRÓPICA - UTILIDADE PÚBLICA - DEC.69124 DE 25/08/1971  
RUA.: ANTÔNIO COMPAGNO, 411 - CENTRO - ITÁPOLIS/SP - CEP.: 14.900-000  
CNPJ.: 49.979.230/0001-33 - TELEFONE.: (16) 3263-9500  
E-mail: administracao@santacasaitapolis.com.br



## Atestado Capacidade Técnica

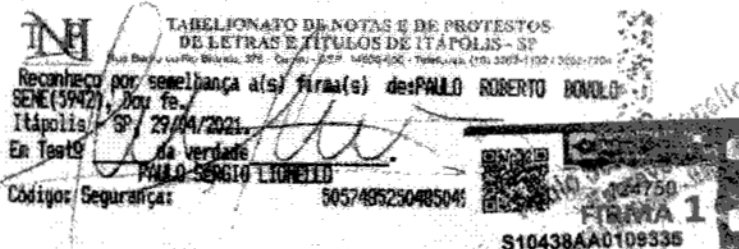
DECLARAMOS, para devidos fins, que a Empresa S&T INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ:21.519.208/0001-97 com sede na Cidade Fazenda Rio Grande PR é responsável pelo serviço de instalação, entrega, manutenção preventiva e corretiva de uma Usina de Oxigênio, enchedor de cilindros em atendimento as normas RDC 50/2002, ABNT/NBR 13857/2017, NBR 12.188, CFM 1355/1992, enquadramento na Norma NR 13 Anexo IV, 2 PARA OS VASOS DE PRESSÃO, INCLUSIVE COM DOCUMENTAÇÃO DE ORIGEM.

Instalação de uma usina de oxigênio com capacidade de 12m<sup>3</sup>/h equivalente a 8.760 metros cúbico mês; pureza de 93% (+-3%) e 5,5 bar de pressão bem como um enchedor de cilindros para oxigênio de 4m<sup>3</sup>/h.

Declaramos que estamos totalmente satisfeitos com o equipamento entregue, instalado pela S&T INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Itápolis SP 28 de Abril de 2021

ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE D.  
JULIETA LYRA  
CNPJ: 49.979.230/0001-33  
PAULO ROBERTO BOVOLON SENE  
INTERVENTOR





Atestado Capacidade Técnica

ATESTAMOS para os devidos fins que a Empresa, S&T INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 21.519.208/0001-91 é responsável pelo serviço de locação, entrega, manutenção preventiva e corretiva e instalação de uma Usina de Oxigênio, enchedor de cilindros, central de ar medicinal, uma central de vácuo e confecção de uma rede de gases medicinais sendo 500 metros para cada gás (oxigênio, ar medicinal e vácuo) em atendimento as normas RDC 50/2002, ABNT/NBR 13587/2017, NBR 12.188, CFM 1355/1992, enquadramento na Norma NR 13 Anexo IV 1.2 PARA OS VASOS DE PRESSÃO, INCLUSIVE COM DOCUMENTAÇÃO DE ORIGEM.

Instalação de uma usina de oxigênio com capacidade de 14 m³/h equivalente a 10.220 metros cúbico mês, pureza de 93% (±3%) e 5 bar de pressão bem como 38 m³/h de produção de ar comprimido medicinal, central de ar medicinal totalmente independente.

Instalação de uma central de vácuo clínico com capacidade de total de 152 m³/h sistema Duplex, com dois filtros bacteriológico e reservatório de vácuo, sistema de alarme visual e sonoro, tubo coletor para exaustão, moto bomba tipo palheta refrigerada a ar.

Instalação de um enchedor de cilindro para oxigênio, pressão de trabalho de 150 bar, régua de envase, chicotes flexíveis inox conector padrão ABNT para oxigênio.

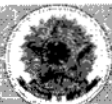
Confecção de uma rede de gases medicinais 500 metros, para oxigênio, ar medicinal e vácuo com todos os acessórios até ponto de consumo e final de rede. Declaramos que estamos totalmente satisfeitos com o equipamento entregue, instalado pela S&T INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

Araripina PE 08 de agosto de 2020.

*Maria Luzia Mota da Silva*  
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
CNPJ 10.739.225/0010-09  
Maria Luzia Mota da Silva - Diretora Administrativa



INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
Rua Vendedor José Barros de Alencar, 158 - Casa 1 - N.º 10.739.225/0010-09  
Fone: (81) 3673-1197 - Cep: 55200-000 - Araripina PE  
Site: [www.institutodasmedianeiras.com.br](http://www.institutodasmedianeiras.com.br) - E-mail: [instituto@medianeiras.com.br](mailto:instituto@medianeiras.com.br)



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 18 de maio de 2021 09:50:09 GMT-03:00, CNS: 06 870-0 - 1º OFÍCIO eletrônico REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://sejodigital.tjpb.jus.br> ou consulte o documento digital por <https://azevedobastos.not.br/documento/170571805212070030088>

Silvano  
Bastos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa S&T INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa S&T INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a S&T INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/05/2021 10:55:52 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa S&T INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

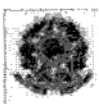
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 170571805212070030088-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2771a2df5e89f79f461f51f8d2f01782c2039679dd1c6bb02867008a69a72c959119540f0c48ff5ae69aec03cac434edea091ca6d4f474a765f3777597b384f8



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



# Pregão Eletrônico



MINISTÉRIO DA DEFESA  
 Comando do Exército  
 Comando Militar da Amazônia  
 12ª Região Militar  
 Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

## Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00003/2022

Às 12:33 horas do dia 10 de junho de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00003/2022, referente ao Processo nº 64598001207202225, o pregoeiro, Sr(a) SILVANA LIMA DA SILVA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

### Resultado da Adjudicação

#### Grupo 1

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 23.539,1800

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** S&T INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 23.539,1500 .

#### Itens do grupo:

- 1 - Óleo Lubrificante.
- 2 - Filtro Ar
- 3 - Filtro Ar
- 4 - Filtro Bomba Amostragem Ar
- 5 - Filtro Ar
- 6 - Instalação / Manutenção - Rede Distribuição Gás

#### Item: 1 - Grupo 1

**Descrição:** Óleo Lubrificante.

**Descrição Complementar:** Óleo Lubrificante. Viscosidade: Sae 10w , Origem: Mineral

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Estimado:** R\$ 794,1400

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00

**Adjudicado para:** S&T INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 794,1400 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	10/06/2022 12:33:56	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: S&T INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ/CPF: 21.519.208/0001-91, Melhor lance : R\$ 794,1400

#### Item: 2 - Grupo 1

**Descrição:** Filtro Ar

**Descrição Complementar:** Filtro Ar Tipo Equipamento: Pesado , Elemento Filtrante Ar: Primário , Tipo Motor: Diesel

**Tratamento Diferenciado:** -

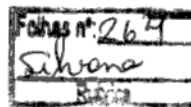
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Estimado:** R\$ 5.199,0400

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00



**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** S&T INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.199,0400 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	10/06/2022 12:33:56	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:S&T INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ/CPF:21.519.208/0001-91, Melhor lance : R\$ 5.199,0400

**Item: 3 - Grupo 1**

**Descrição:** Filtro Ar

**Descrição Complementar:** Filtro Ar Tipo Equipamento: Pesado , Elemento Filtrante Ar: Primário , Tipo Motor: Diesel

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 2

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 173,1300

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** S&T INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 173,1200 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	10/06/2022 12:33:57	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:S&T INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ/CPF:21.519.208/0001-91, Melhor lance : R\$ 173,1200

**Item: 4 - Grupo 1**

**Descrição:** Filtro Bomba Amostragem Ar

**Descrição Complementar:** Filtro Bomba Amostragem Ar Material: Placa Filtro Estireno Transparente , Aplicação: Coleta De Material Particulado Inalável , Diâmetro: 37 MM, Tipo: Cassete 2 Seções

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 3

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 2.623,6400

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** S&T INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.623,6200 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	10/06/2022 12:33:57	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:S&T INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ/CPF:21.519.208/0001-91, Melhor lance : R\$ 2.623,6200

**Item: 5 - Grupo 1**

**Descrição:** Filtro Ar

**Descrição Complementar:** Filtro Ar Tipo Equipamento: Pesado , Elemento Filtrante Ar: Primário , Tipo Motor: Diesel

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 2

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 284,0800

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** S&T INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 284,0800 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	10/06/2022 12:33:58	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:S&T INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ/CPF:21.519.208/0001-91, Melhor lance : R\$ 284,0800

**Item: 6 - Grupo 1**

**Descrição:** Instalação / Manutenção - Rede Distribuição Gás

**Descrição Complementar:** Instalação / Manutenção - Rede Distribuição Gás

**Tratamento Diferenciado:** -

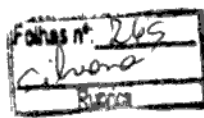
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Estimado:** R\$ 14.465,1500

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00



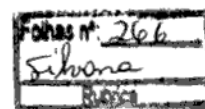
**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** S&T INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14.465,1500 .

**Eventos do Item**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	10/06/2022 12:33:58	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:S&T INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ/CPF:21.519.208/0001-91, Melhor lance : R\$ 14.465,1500

**Fim do documento**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar da Amazônia  
12ª Região Militar  
Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Nº 00003/2022

Às 12:05 horas do dia 13 de junho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ORLANDO GONCALVES DA FONSECA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64598001207202225, Pregão nº 00003/2022.

**Resultado da Homologação**

**Grupo 1**

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 23.539,1800

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** S&T INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 23.539,1500 .

**Itens do grupo:**

- 1 - Óleo Lubrificante.
- 2 - Filtro Ar
- 3 - Filtro Ar
- 4 - Filtro Bomba Amostragem Ar
- 5 - Filtro Ar
- 6 - Instalação / Manutenção - Rede Distribuição Gás

**Item: 1 - Grupo 1**

**Descrição:** Óleo Lubrificante.

**Descrição Complementar:** Óleo Lubrificante. Viscosidade: Sae 10w , Origem: Mineral

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Estimado:** R\$ 794,1400

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00

**Adjudicado para:** S&T INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 794,1400 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/06/2022 12:33:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:S&T INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ/CPF:21.519.208/0001-91, Melhor lance : R\$ 794,1400
Homologado	13/06/2022 12:05:54	ORLANDO GONCALVES DA FONSECA JUNIOR	

**Item: 2 - Grupo 1**

**Descrição:** Filtro Ar

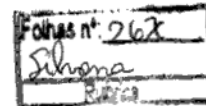
**Descrição Complementar:** Filtro Ar Tipo Equipamento: Pesado , Elemento Filtrante Ar: Primário , Tipo Motor: Diesel

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 5.199,0400**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** S&T INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.199,0400 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/06/2022 12:33:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:S&T INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ/CPF:21.519.208/0001-91, Melhor lance : R\$ 5.199,0400
Homologado	13/06/2022 12:05:56	ORLANDO GONCALVES DA FONSECA JUNIOR	

**Item: 3 - Grupo 1****Descrição:** Filtro Ar**Descrição Complementar:** Filtro Ar Tipo Equipamento: Pesado , Elemento Filtrante Ar: Primário , Tipo Motor: Diesel**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 173,1300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** S&T INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 173,1200 .**Eventos do Item**

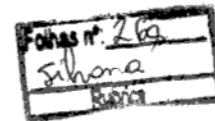
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/06/2022 12:33:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:S&T INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ/CPF:21.519.208/0001-91, Melhor lance : R\$ 173,1200
Homologado	13/06/2022 12:05:58	ORLANDO GONCALVES DA FONSECA JUNIOR	

**Item: 4 - Grupo 1****Descrição:** Filtro Bomba Amostragem Ar**Descrição Complementar:** Filtro Bomba Amostragem Ar Material: Placa Filtro Estireno Transparente , Aplicação: Coleta De Material Particulado Inalável , Diâmetro: 37 MM, Tipo: Cassete 2 Seções**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 2.623,6400**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** S&T INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.623,6200 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/06/2022 12:33:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:S&T INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ/CPF:21.519.208/0001-91, Melhor lance : R\$ 2.623,6200
Homologado	13/06/2022 12:06:00	ORLANDO GONCALVES DA FONSECA JUNIOR	

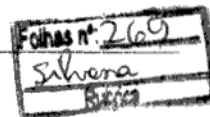
**Item: 5 - Grupo 1****Descrição:** Filtro Ar**Descrição Complementar:** Filtro Ar Tipo Equipamento: Pesado , Elemento Filtrante Ar: Primário , Tipo Motor: Diesel**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 284,0800**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** S&T INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 284,0800 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/06/2022 12:33:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:S&T INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ/CPF:21.519.208/0001-91, Melhor lance : R\$ 284,0800
Homologado	13/06/2022 12:06:04	ORLANDO GONCALVES DA FONSECA JUNIOR	

**Item: 6 - Grupo 1****Descrição:** Instalação / Manutenção - Rede Distribuição Gás**Descrição Complementar:** Instalação / Manutenção - Rede Distribuição Gás**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 14.465,1500**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** S&T INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14.465,1500 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/06/2022 12:33:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:S&T INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ/CPF:21.519.208/0001-91, Melhor lance : R\$ 14.465,1500
Homologado	13/06/2022 12:06:09	ORLANDO GONCALVES DA FONSECA JUNIOR	

**Fim do documento**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar da Amazônia  
12ª Região Militar  
Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

**Pregão Eletrônico** Nº 00003/2022

**RESULTADO POR FORNECEDOR**

**21.519.208/0001-91** - S&T INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	<u>Grupo 1</u>	-	-	R\$ 23.539,1800	-	R\$ 23.539,1500

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

**Total do Fornecedor: R\$ 23.539,1500**

**Valor Global da Ata: R\$ 23.539,1500**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o  
**Relatório**

[Voltar](#)

## 1) AQUISIÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO - Publicação de Processo Licitatório

Por meio da Requisição nº 01/2022 – Eng Clínica/Div Tec/HGuSGC, de 18 FEV 22, o Ch Eng Clínica/Div Tec do HGuSGC, solicitou a Eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e substituição de peças em Usinas Geradora de Oxigênio Medicinal do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, sendo autorizada a realização da licitação, conforme despacho do Ordenador de Despesas.

A fase interna do procedimento administrativo foi submetida à apreciação da Advocacia Geral da União, a qual, por meio do Parecer Jurídico nº 01448/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 13 MAIO 22, aprovou o prosseguimento do processo, desde que observadas as recomendações exaradas no parecer, cujo extrato do atendimento às recomendações foi publicado no Boletim Interno/HGuSGC nº 114 de 21 JUN 22.

Ato contínuo, a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2022 teve início em 10 JUN 22, cujos itens foram adjudicados em 10 JUN 22 e homologados em 13 JUN 22.

Em prosseguimento, o órgão contratante e a empresa contratada procederam à assinatura do respectivo Termo de Contrato, com validade de 12 (doze) meses, a contar de 13 JUN 22. Em atenção ao art. 25, I do Dec. nº 7.892, de 2013. A íntegra do processo encontrar-se-á arquivada na Seção de Conformidade e Registro de Gestão da OM, estando disponível para livre consulta por todos os interessados.

Em consequência, o S Dir, o Ch Fisc Adm, o Ch SPMil, o Ch SALC, o Ch LAC, a Ch Div Ap Tec e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

( Nota BI nº 59926 de 21 de junho de 2022, do(a) SALC)

## 2) AQUISIÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS - PARECER JURÍDICO - Divulgação

Em atenção ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, a documentação da fase interna do Pregão Eletrônico TRADICIONAL nº 03/2022 - destinado a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de material de copa, cozinha e vestuário, foi submetida à apreciação da Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual de Aquisições, a qual emitiu o PARECER n. 01448/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, com as recomendações e respectivas providências que se seguem:

1. Com relação a divergência relevante entre o item 4.1 do Termo de Referência (fl.45) e a Justificativa do Ordenador de despesas para a contratação do objeto como serviço de execução contínua, informo que foi atendido as recomendações de alinhamento entre o termo e a Justificativa do Ordenador.
2. Quanto a recomendação sobre a equipe de planejamento da contratação foi juntada aos autos do processo a nomeação da equipe publicada.
3. Quanto a recomendação sobre o Anexo I da Instrução Normativa IBAMA, não se aplica a este processo licitatório.
4. Quanto a minuta do edital, foi alinhado com o termo de referência, tendo em vista que a contratação de serviços não contínuos.
5. Com relação a recomendação sobre o Epígrafe do Edital foram feitas as alterações tendo em vista

tratar-se de licitação de grupo único.

6. Quanto a recomendação sobre a participação do certame, foi permitida no Edital a ampla participação de interessados, afastando a restrição de participação exclusiva de ME/EPP, aptas a prestar o serviço a preços competitivos.

7. Quanto a minuta do contrato, foi adicionada aos autos do processo.

8. Com relação aos autos Termo de declarações e justificativas relevantes, foi excluída do processo a declaração de atividade de custeio, tendo em vista que não se aplica.

Em consequência, o S Dir, o Ch Fisc Adm, o Ch SPMil, o Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 59977, de 20 de junho de 2022, da(o) SALC)

#### b. ARRAÇOAMENTO

#### PARA O DIA 22 JUN 22 (QUARTA-FEIRA)

1) Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos referentes às Etapas Completas.

a) Quantitativos			b) Complementos	
CLASSES DE EFETIVO	TIPO	QTDE	TIPO	QTDE
Oficiais	QR	24	Compl. Fin	112
S Ten / Sgt	QR	23	Compl. Esc	...
Cb / Sd	QR	65	Compl. Hosp	72
Civil 60%	QR	...		

2) O Serviço de Aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes as seguintes etapas reduzidas:

CAFÉ:	108	ALMOÇO:	180	JANTAR:	98	CEIA:	72
-------	-----	---------	-----	---------	----	-------	----

3) Fiscal de Sobras e Resíduos: Adjunto ao Oficial de Dia.

(Nota nº 59986, de 21 de junho de 2022, da(o) Aprov)

#### c. SOBRAS E RESÍDUOS

Da apuração realizada pelo Oficial de Dia, no dia 20 JUN 22, foi obtido o seguinte: SOBRAS: 1,0 Kg / RESÍDUOS: 1,5 Kg.

(Nota nº 59987, de 21 de junho de 2022, da(o) Aprov)

### 4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

#### 1. JUSTIÇA



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO**

**Anexo II**

**MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO (FORMATO ELETRÔNICO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**

**OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM USINA GERADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.**

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
1. Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002?	( X )	( )		
o 1.1 No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?	( X )	( )		
2. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?	( )	( )		NA
3. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?	( )	( )		NA
4. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?	( )	( )		NA
5. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002?	( X )	( )		
6. Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade?	( X )	( )		
o 6.1 SICAF;	( X )	( )		
o 6.2 BNDT - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT);	( X )	( )		
o 6.3 CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);	( X )	( )		
o 6.4 CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e	( X )	( )		
o 6.5 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).	( X )	( )		
7. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?	( X )	( )		
8. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?	( X )	( )		
9. Houve intenção de Recurso?	( )	( X )		
o 9.1 No juízo de admissibilidade das intenções de	( )	( )		NA

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?				
o 9.2 Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?	( )	( )		NA
o 9.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?	( )	( )		NA
10. Houve item deserto ou fracassado?	( )	( )		NA
11. Houve adjudicação por parte do pregoeiro (quando não houver recurso)?	(X)	( )		
12. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa:	( )	( )		
o 12.1 ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação;	(X)	( )		
o 12.2 propostas e documentos de habilitação exigidos no edital;	(X)	( )		
o 12.3 atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e	(X)	( )		
o 12.4 atos de adjudicação do objeto.	(X)	( )		
13. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?	(X)	( )		
14. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?	( )	(X)		
o 14.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?	( )	( )		NA

NA – Não se aplica.

Hospital em São Gabriel da Cachoeira – AM, 01 de junho de 2022.

SILVANA LIMA DA SILVA – 3º SGT  
 Pregoeiro



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva em usina geradora de oxigênio medicinal e fornecimento de peças e insumos necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital da licitação Pregão nº 03/2022 – HGuSGC (UASG 160545).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 1.3. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANT.	VALOR
1	01	Lubrificante sintético alta temperatura soprador. Referência: PCI-LUB1 DOCS 80/200/500/1500 ou similar.	HGuSGC	1	R\$ 794,14
1	02	Elemento filtro de ar entrada blower. Referência: DOCS 200 – PCI EFB2 ou similar.	HGuSGC	1	R\$ 5.199,04
1	03	Elementos filtros ventilação painel elétrico principal. Referência: DOCS-PCI-EFPE ou similar.	HGuSGC	2	R\$ 173,12
1	04	Elementos filtros particulado booster. Referência: DOCS 80/200 EFOX1 ou similar.	HGuSGC	3	R\$ 2.623,62
1	05	Elementos filtros ventilação traseira painel booster Referência: DOCS 200/80 – PCI-EFPB2T ou similar.	HGuSGC	2	R\$ 284,08
1	06	Serviço de Manutenção Preventiva, compreendendo: <b>a)</b> substituição dos materiais constantes dos itens 01 a 05; <b>b)</b> verificação dos filtros particulados admissão do <i>blower</i> ; <b>c)</b> verificação dos filtros particulados de entrada do painel elétrico/ módulo <i>scroll</i> ; <b>d)</b> verificação da estabilidade da pressão de produção de oxigênio medicinal; <b>e)</b> verificação do grau de pureza do oxigênio; <b>f)</b> verificação de vazamentos; <b>g)</b> verificação de operação dos transdutores de pressão; <b>h)</b> verificação do sistema de controle; <b>i)</b> verificação e aperto de conexões elétricas; <b>j)</b> revisão de sistemas de silenciadores; <b>k)</b> substituição das células de medição da concentração de oxigênio.	HGuSGC	1	R\$ 14.465,15

Forma nº. 271  
Silvano  
Bucina

	<p>caso necessário; <b>l)</b> verificação da temperatura de funcionamento; <b>m)</b> análise de ruídos e imediata correção; <b>n)</b> verificação da aparência interna / externa a vazamentos, com imediata correção; <b>o)</b> inspeção de mangueiras; <b>p)</b> verificação da tensão das correias; <b>q)</b> limpeza do trocador de calor; <b>r)</b> limpeza do condensador com ar comprimido; <b>s)</b> emissão de laudo acerca da funcionalidade e operacionalidade da usina, com a descrição de eventuais providências a serem adotadas pelo órgão contratante; <b>t)</b> realização de instrução sucinta acerca de como operar a usina, a ser ministrada a integrantes do órgão contratante; e <b>u)</b> 01 (uma) diária técnica e mão de obra especializada (passagens aéreas e hospedagens inclusas).</p>		
VALOR TOTAL GLOBAL			R\$ 23.539,15

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/06/2022 e encerramento em 12/06/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$ 23.539,15 (vinte e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e quinze centavos.)

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

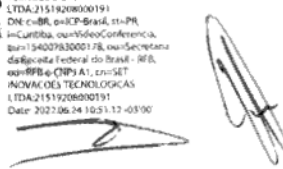
11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



**12.2.2.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, casos aplicáveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Manaus - AM - Justiça Federal.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 13 de junho de 2022.



**ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do HGuSGC  
Representante legal da CONTRATANTE

**FABIANA VIEIRA DA  
SILVA:04983358951**

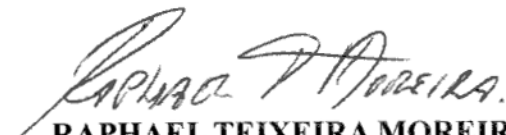
Digitally signed by FABIANA VIEIRA DA SILVA:04983358951  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,  
ou=(em branco), cn=FABIANA VIEIRA DA SILVA:04983358951  
Date: 2022.06.24 10:52:42 -03'00'

**FABIANA VIEIRA DA SILVA**  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**ENZO DOLORICO BALBI – Cap**  
Fiscal Administrativo do HGuSGC



**RAPHAEL TEIXEIRA MOREIRA – 1º Ten**  
Fiscal do Contrato

Folhas n.º: 152  
Silvans  
Busca

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/06/2022 | Edição: 122 | Seção: 3 | Página: 22

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar da Amazônia/12ª Região Militar/Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022 - UASG 160545 - HGUSGC

Nº Processo: 64598.001207/2022-25.

Pregão Nº 3/2022. Contratante: HOSPITAL DE GUARN. DE S. GABRIEL DA CACHOEIRA.

Contratado: 21.519.208/0001-91 - S&T INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva em usina geradora de oxigênio medicinal e fornecimento de peças e insumos necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva ..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 13/06/2022 a 12/06/2023. Valor Total: R\$ 23.539,15. Data de Assinatura: 13/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/06/2022).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

## 1) AQUISIÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO - Publicação de Processo Licitatório

Por meio da Requisição nº 01/2022 – Eng Clínica/Div Tec/HGuSGC, de 18 FEV 22, o Ch Eng Clínica/Div Tec do HGuSGC, solicitou a Eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e substituição de peças em Usinas Geradora de Oxigênio Medicinal do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, sendo autorizada a realização da licitação, conforme despacho do Ordenador de Despesas.

A fase interna do procedimento administrativo foi submetida à apreciação da Advocacia Geral da União, a qual, por meio do Parecer Jurídico nº 01448/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 13 MAIO 22, aprovou o prosseguimento do processo, desde que observadas as recomendações exaradas no parecer, cujo extrato do atendimento às recomendações foi publicado no Boletim Interno/HGuSGC nº 114 de 21 JUN 22.

Ato contínuo, a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2022 teve início em 10 JUN 22, cujos itens foram adjudicados em 10 JUN 22 e homologados em 13 JUN 22.

Em prosseguimento, o órgão contratante e a empresa contratada procederam à assinatura do respectivo Termo de Contrato, com validade de 12 (doze) meses, a contar de 13 JUN 22. Em atenção ao art. 25, I do Dec. nº 7.892, de 2013. A íntegra do processo encontrar-se-á arquivada na Seção de Conformidade e Registro de Gestão da OM, estando disponível para livre consulta por todos os interessados.

Em consequência, o S Dir, o Ch Fisc Adm, o Ch SPMil, o Ch SALC, o Ch LAC, a Ch Div Ap Tec e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

( Nota BI nº 59926 de 21 de junho de 2022, do(a) SALC)

## 2) AQUISIÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS - PARECER JURÍDICO - Divulgação

Em atenção ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, a documentação da fase interna do Pregão Eletrônico TRADICIONAL nº 03/2022 - destinado a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de material de copa, cozinha e vestuário, foi submetida à apreciação da Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual de Aquisições, a qual emitiu o PARECER n. 01448/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, com as recomendações e respectivas providências que se seguem:

1. Com relação a divergência relevante entre o item 4.1 do Termo de Referência (fl.45) e a Justificativa do Ordenador de despesas para a contratação do objeto como serviço de execução contínua, informo que foi atendido as recomendações de alinhamento entre o termo e a Justificativa do Ordenador.
2. Quanto a recomendação sobre a equipe de planejamento da contratação foi juntada aos autos do processo a nomeação da equipe publicada.
3. Quanto a recomendação sobre o Anexo I da Instrução Normativa IBAMA, não se aplica a este processo licitatório.
4. Quanto a minuta do edital, foi alinhado com o termo de referência, tendo em vista que a contratação de serviços não contínuos.
5. Com relação a recomendação sobre o Epígrafe do Edital foram feitas as alterações tendo em vista

tratar-se de licitação de grupo único.

6. Quanto a recomendação sobre a participação do certame, foi permitida no Edital a ampla participação de interessados, afastando a restrição de participação exclusiva de ME/EPP, aptas a prestar o serviço a preços competitivos.

7. Quanto a minuta do contrato, foi adicionada aos autos do processo.

8. Com relação aos autos Termo de declarações e justificativas relevantes, foi excluída do processo a declaração de atividade de custeio, tendo em vista que não se aplica.

Em consequência, o S Dir, o Ch Fisc Adm, o Ch SPMil, o Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 59977, de 20 de junho de 2022, da(o) SALC)

#### b. ARRAÇOAMENTO

#### PARA O DIA 22 JUN 22 (QUARTA-FEIRA)

1) Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos referentes às Etapas Completas.

a) Quantitativos			b) Complementos	
CLASSES DE EFETIVO	TIPO	QTDE	TIPO	QTDE
Oficiais	QR	24	Compl. Fin	112
S Ten / Sgt	QR	23	Compl. Esc	...
Cb / Sd	QR	65	Compl. Hosp	72
Civil 60%	QR	...		

2) O Serviço de Aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes as seguintes etapas reduzidas:

<b>CAFÉ:</b>	108	<b>ALMOÇO:</b>	180	<b>JANTAR:</b>	98	<b>CEIA:</b>	72
--------------	-----	----------------	-----	----------------	----	--------------	----

3) Fiscal de Sobras e Resíduos: Adjunto ao Oficial de Dia.

(Nota nº 59986, de 21 de junho de 2022, da(o) Aprov)

#### c. SOBRAS E RESÍDUOS

Da apuração realizada pelo Oficial de Dia, no dia 20 JUN 22, foi obtido o seguinte: SOBRAS: 1,0 Kg / RESÍDUOS: 1,5 Kg.

(Nota nº 59987, de 21 de junho de 2022, da(o) Aprov)

### 4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

#### 1. JUSTIÇA

## **INSTRUÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA Nº 24 DFPC/COLOG, DE 25 DE MAIO DE 2022**

Altera o Anexo B-5 da Portaria nº 56 – COLOG, de 2017, que dispõe sobre procedimentos administrativos para a concessão, a revalidação, o apostilamento e o cancelamento de registro no Exército para o exercício de atividades com produtos controlados.

## **INSTRUÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA Nº 25 DFPC/COLOG, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre procedimentos para marcação de armas e identificação das embalagens de munições importadas de que tratam as normas aprovadas pelas Portarias no 213 e 214 – COLOG, de 2021.[...]

(Transcrito do BE nº 26/2022, de 1º de julho de 2022)

Em consequência, a S Dir, o Ch SPMil, o Ch Div Adm, o S3 e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 60357, de 1º de julho de 2022, da(o) SPMil)

### **2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

#### **a. DIVERSOS**

#### **AQUISIÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS - Designação de Fiscal de Contrato**

Designo, a contar de **13 JUN 22**, para exercer a função de Fiscal de Contrato, conforme as seguintes informações:

**Nº DO CONTRATO:** PE 03/2022

**OBJETO:** Manutenção Corretiva de Usina de Oxigênio Medicinal.

**EMPRESA:** Pessoa Jurídica: S&T INOVAÇÕES

**CNPJ:** 50.429.810/0001-36

**Valor:** R\$ 23.539,15 (vinte e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e quinze centavos).

1º Ten Dent **RAPHAEL TEIXEIRA MOREIRA**

Titular

(De acordo com o que prescreve o Art. 67 da Lei 8.666, de 21 JUN 1993)

(Por não ter sido publicado em data oportuna)

Em consequência:

#### **a) O Fiscal de Contrato deverá:**

I. Ser pontual em suas ações, observando o contido na lei nº 8.666, de 21 JUN 93, em especial o Capítulo III - DOS CONTRATOS - estando em condições de exigir e prestar quaisquer esclarecimentos sobre sua atribuição;

II. Inteirar-se do processo licitatório originário da contratação e da documentação sobre a mesma, por intermédio do Suporte Documental e da SALC - devendo providenciar pasta própria e cópias necessárias para a boa condução de seu trabalho;

280  
SILVANO  
RIBEIRO

- III. Proceder a solicitação de créditos, atestar a prestação do serviço e, conforme o caso, registrar dados necessários no SIASG, de forma que permita a normal continuidade do mesmo;
- IV. Identificar o preposto da contratada e referir-se junto a ela de forma documentada e registrada através Ofícios, Notificações e Notas de Empenho - cuja documentação deverá ser anexada ao processo licitatório que o originou; e
- V. Providenciar, em tempo hábil, a documentação necessária para as consequentes renovações, aditativas e providências julgadas cabíveis; e
- VI. Observar as orientações emitidas pela Dir, Fisc Adm e SALC sobre o assunto.

b) O Fisc Adm, o Enc Sup Doc, a Ch SALC e os militares acima nominados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 60381, de 4 de julho de 2022, da(o) SALC)

b. DIVERSOS

INSPEÇÃO MENSAL NO SETOR DE APROVISIONAMENTO

Foi realizada em **30 JUN 22**, pelo Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, acompanhado pelos militares abaixo, de acordo com as Portaria – D Abst/COLOG/C Ex Nº 280 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021 - Aprova as Instruções Reguladoras sobre procedimentos para o Setor de Aprovisionamento no âmbito do Exército – IRPSAEx (EB40-IR-30.406), a inspeção no depósito do aprovisionamento para a verificação da situação do material sob a guarda do mesmo, com a finalidade de atender as demandas do PASA.

- Cap **SANDRO RIBEIRO COSTA** - Fiscal Administrativo; e
- Gestores do Depósito envolvido.

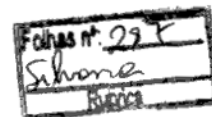
Foi constatado:

- a) O Modelo de Nota para BI é o previsto nas normas;
- b) A Publicação em BI do Efetivo a Alimentar corresponde com as grades completas e reduzidas;
- c) Os Modelos das grades são os previstos em normas;
- d) Os valores da Grade de Etapas Reduzidas e o do Mapa de Gêneros Fornecidos correspondem;
- e) O Modelo dos Mapas de Gêneros Fornecidos é o previsto em normas;
- f) Os Saques dos Mapas de Gêneros Fornecidos correspondem ao Efetivo a Alimentar publicado em BI;
- g) Os Gêneros constantes do Mapa de Gêneros Fornecidos correspondem às necessidades para o atendimento do cardápio;
- h) As quantidades constantes das Fichas de Estoque correspondem à existência real de Gêneros no depósito;
- i) O Modelo do Vale Total de Rações é o previsto nas normas;
- j) O Vale Total de Rações corresponde à totalização do Vale Diário de Rações;
- k) O Vale Diário de Rações é o previsto nas normas;
- l) As quantidades constantes do Vale Diário de Rações correspondem exatamente ao comparecimento às refeições; e
- m) Os Modelos **A**, **B** e **R** correspondem aos previstos nas normas e encontram-se devidamente preenchidos.

(De acordo com o previsto na Portaria – D Abst/COLOG/C Ex Nº 280 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021 - Aprova as Instruções Reguladoras sobre procedimentos para o Setor de Aprovisionamento no âmbito



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)



São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de junho de 2022

Requisição nº 4-ODONTO/Div Ap Tec /HGUSGC  
EB: 64598.001207/2022-25

Do Encarregado da Engenharia Clínica

Ao Sr Fisc Adm

Assunto: Contratação de empresa especializada para  
Manutenção Preventiva de Usina Geradora de Oxigênio  
Ref: Art 13, das IG 12-02

Nos termos contidos no Art 13 da Port Min nº 305, de 24 Maio 1995 – Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG 12-02), solicito providências no sentido de autorizar a aquisição dos materiais, conforme segue:

**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nr 03/2022

**UASG:** 160545

**EMPRESA:** S&T INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS

**CNPJ:** 21.519.208/0001-91

**TIPO DO EMPENHO:** ORDINÁRIO

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30 – 25

**OBJETIVO:** Atender o item 6.3.2 do Plano de Gestão 2020-2023 do HGuSGC

**LOCAL E PRAZO ENTREGA DO MATERIAL:** o serviço deve ser realizado em até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho, no Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira – Rua Quintino de Sá Cavalcante, nº 250, Dabaru – CEP 69.750-00 – São Gabriel da Cachoeira-AM.

Item	CATSER	Descrição do Serviço	Und.	Qtd.	Valor Unit RS	Valor total RS
01	474487	Lubrificante sintético alta temperatura soprador. Referência: PCI-LUB1 DOCS 80/200/500/1500 ou similar.	Und	1	794,14	794,14
02	221128	Elemento filtro de ar entrada blower. Referência: DOCS 200 – PCI EFB2 ou similar.	Und	1	5.199,04	5.199,04
03	221128	Elementos filtros ventilação painel elétrico principal. Referência: DOCS-PCI-EFPE ou similar.	Und	2	173,12	346,24
04	445709	Elementos filtros particulado booster. Referência: DOCS 80/200 EFOX i ou similar.	Und	3	874,54	2.623,62
05	221128	Elementos filtros ventilação traseira painel booster Referência: DOCS 200/80 – PCI EFPB2T ou similar.	Und	2	284,08	568,16
<b>Total</b>						9,074.00

**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nr 03/2022  
**UASG:** 160545  
**EMPRESA:** S&T INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS  
**CNPJ:** 21.519.208/0001-91  
**TIPO DO EMPENHO:** ORDINÁRIO  
**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - 17  
**OBJETIVO:** Atender o item 6.3.2 do Plano de Gestão 2020-2023 do HGuSGC

Item	CATSER	Descrição do Serviço	Und.	Qtd.	Valor Unit RS	Valor total RS
06	23086	Serviço de Manutenção Preventiva, compreendendo: <b>a)</b> substituição dos materiais constantes dos itens 01 a 05; <b>b)</b> verificação dos filtros particulados admissão do <i>blower</i> ; <b>c)</b> verificação dos filtros particulados de entrada do painel elétrico/ módulo <i>scroll</i> ; <b>d)</b> verificação da estabilidade da pressão de produção de oxigênio medicinal; <b>e)</b> verificação do grau de pureza do oxigênio; <b>f)</b> verificação de vazamentos; <b>g)</b> verificação de operação dos transdutores de pressão; <b>h)</b> verificação do sistema de controle; <b>i)</b> verificação e aperto de conexões elétricas; <b>j)</b> revisão de sistemas de silenciadores; <b>k)</b> substituição das células de medição da concentração de oxigênio, caso necessário; <b>l)</b> verificação da temperatura de funcionamento; <b>m)</b> análise de ruídos e imediata correção; <b>n)</b> verificação da aparência interna / externa a vazamentos, com imediata correção; <b>o)</b> inspeção de mangueiras; <b>p)</b> verificação da tensão das correias; <b>q)</b> limpeza do trocador de calor; <b>r)</b> limpeza do condensador com ar comprimido; <b>s)</b> emissão de laudo acerca da funcionalidade e operacionalidade da usina, com a descrição de eventuais providências a serem adotadas pelo órgão contratante; <b>t)</b> realização de instrução sucinta acerca de como operar a usina, a ser ministrada a integrantes do órgão contratante; e <b>u)</b> 01 (uma) diária técnica e mão de obra especializada (passagens aéreas e hospedagens inclusas).	Sv	1	14.465,15	14.465,15
<b>Total</b>						14.465,15

  
**RAPHAEL TEIXEIRA MOREIRA – 1º Tcn**

Encarregado da Engenharia Clínica

**Despacho do Fiscal Administrativo do HGuSGC:**

1. Solicito autorização para prestação do serviço pretendido, conforme descrição acima.
2. O Encarregado da Engenharia Clínica do HGuSGC acompanhe a presente Requisição.
3. Encaminhe-se.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de junho de 2022



**ENZO DOLORICO BALBI – Cap**  
Fiscal Administrativo / HGuSGC

**Despacho do Ordenador de Despesas do HGuSGC:**

1. Autorizo a aquisição direta do serviço objeto desta Requisição.
2. O Responsável pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, empregar recursos da seguinte estrutura orçamentária, a ser providenciada antes da contratação, ou seja, antes da emissão da respectiva nota de empenho.

NC Nº	DATA	FONTE	PTRES	ESF	PI	VALOR
2022NC411146	08JUN22	61531AAGZF	204566	2	D1DTFNSOUTR	800.000,00
2022NCC001603	21JUN22	0170270014	171500	2	IXSAFUNADOM	23.539,15

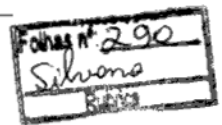
São Gabriel da Cachoeira, AM, 20 de junho de 2022.



**ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas

22/06/22 08:32

USUARIO: SILVANA LIMA



DATA EMISSAO : 21Jun22 VALORIZACAO : 21Jun22 NUMERO : 2022NC001603

UG EMITENTE : 167086 - FUNDO DO EXÉRCITO

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167545 / 00001 - HGUSGC

OBSERVACAO

SV MNT PREVENTIVA E CORRETIVA NAS USINAS E LINHAS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO.

CONFORME MSG SIAFI 2022/0616987 - H GU SGC, DE 20 JUN 22.

PRAZO DE EMPENHO: 30 DIAS.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	171500	0170270014	339039			IXSAFUNADOM	23.539,15

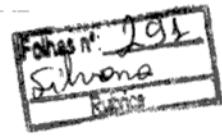
LANCADO POR : 92877397572 - PINHO

UG : 167086 21Jun22 15:55

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

09/06/22 11:13

USUARIO: IVAIR



DATA EMISSAO : 08Jun22 VALORIZACAO : 08Jun22 NUMERO : 2022NC411146

UG EMITENTE : 160505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160545 / 00001 - HGUSGC

OBSERVACAO

PROC 25000177190202116 - TED 83/2021 - APOIO A ATENÇÃO A SAÚDE DAS POPULAÇÕES RESIDENTES EM ÁREAS REMOTAS DA REGIÃO AMAZONICA. NC 806908 - DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE - 257001 - PRAZO PARA EMPENHO ATÉ 31 AGO 22  
NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300065	2	204566	61531AAGZF	339030		257001	D1DTFNSOUTR	800.000,00

LANCADO POR : 00139828184 - FABRÍCIA  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160505 08Jun22 15:29

Data e hora da consulta: 22/06/2022 10:32

Usuário: \*\*\*.929.962-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
167545	HOSPITAL DE GUARN. DE S. GABRIEL DA CACHOEIRA	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
09.561.263/0002-25	RUA QUINTINO DE SA CAVALCANTE S/N - SAO SEBASTIAO	69750-000
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	AM	(97) 34711420 - 34711424 - 34712874 - 34712790

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2022	NE	58

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
2	171500	0170270014	339039	-	IXSAFUNADOM

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
22/06/2022	Ordinário	64598001207/2022-25	0,0000	14.465,15

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
21.519.208/0001-91	S&T INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA	83820-026
<b>Endereço</b>		
JEQUITIBA 105 LOJA 03 EUCALIPTOS		
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
FAZENDA RIO GRANDE	PR	

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>				
126	PREGAO				
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

**Descrição**

ATD SV MNT PREVENTIVA E CORRETIVA NAS USINAS E LINHAS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO. REQ Nº4 ODONTO/DIV AP TEC/ HGUSGC 20JUN22 2022NC001603 FEX DE 21JUN22. O FORNECEDOR SE VINCULAA SUA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS, SENDO QUE AS HIPÓTESES DE RESCISAO SAO AQUELAS PREVISTAS NOS ART 77 E 78 DA LEI N. 8.666. DE 1993. NESTES CASOS, O FORNECEDOR RECONHECE OS DIREITOS DA ADMINISTRACAO PREVISTOS NOS ARTIGOS 79 E 80 DA MESMA LEI. PE NR 03/2022 DO HGUSGC, (UGG)

**Local da Entrega**

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - RUA QUINTINO DE SÁ CAVALCANTE, 250, BAIRRO DABARÚ, CEP:69750-000

**Informação Complementar**

16054505000032022 - UASG Minuta: 160545

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/06/2022 10:12:22	Alteração

Data e hora da consulta: 22/06/2022 10:32  
 Usuário: \*\*\*.929.962-\*\*  
 Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	14.465,15

**Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00006 - Instalação / Manutenção - Rede Distribuição Gás	14.465,15

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/06/2022	Inclusão	1,00000	14.465,1500	14.465,15

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**  
 ORLANDO GONÇALVES FONSECA JÚNIOR  
 \*\*\*.870.732-\*\*  
 22/06/2022 10:12:22

**Responsável pela Nota de Empenho**  
 IVAIR AURELIO PAULINO  
 \*\*\*.216.777-\*\*  
 22/06/2022 09:52:57

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/06/2022 10:12:22	Alteração

Data e hora da consulta: 22/06/2022 10:30  
Usuário: \*\*\*.929.962-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
160545	HOSPITAL DE GUARN. DE S. GABRIEL DA CACHOEIRA	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
09.561.263/0001-44	RUA QUINTINO DE SA CAVALCANTE,250DABARÚ	69750-000
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	AM	(97) 34712790 - 34712874 - 34711424

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2022	NE	65

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
2	204566	61531AAGZF	339030	257001	D1DTFNSOUTR

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
22/06/2022	Ordinário	64598001207/2022-25	0,0000	9.074,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
21.519.208/0001-91	S&T INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA	83820-026
<b>Endereço</b>		
JEQUITIBA 105 LOJA 03 EUCALIPTOS		
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
FAZENDA RIO GRANDE	PR	

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>				
126	PREGAO				
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

**Descrição**

ATD DSP AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MNT PREV E CORRETIVA NAS USINAS E LINHAS DE O2 E AR COMPRIMIDO HGUSGC. REQ 04-SEC ODONTO/DIV AP TEC/ HGUSGC 20JUN2022 .2022NC411146 DE 08JUN22. O FORN. SE VINCULA A SUA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS, SENDO QUE AS HIPÓTESES DE RESCISAO SAO AQUELAS PREVISTAS NOS ART 77 E 78 DA LEI N. 8.666, DE 1993. NESTES CASOS, O FORNECEDOR RECONHECE OS DIREITOS DA ADMINISTRACAO PREVISTOS NOS ARTIGOS 79 E 80 DA MESMA LEI DA (UGG). PE 03/2022

**Local da Entrega**

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - RUA QUINTINO DE SÁ CAVALCANTE, 250, BAIRRO DABARÚ, CEP:69750-000

**Informação Complementar**

16054505000032022 - UASG Minuta: 160545

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/06/2022 10:03:14	Alteração

Data e hora da consulta: 22/06/2022 10:30

Usuário: \*\*\*.929.962-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

**Natureza de Despesa** **Total da Lista**  
339030 - MATERIAL DE CONSUMO 9.074,00

**Subelemento 25 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS**

<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>
001	Item compra: 00001 - ÓLEO LUBRIFICANTE., ORIGEM MINERAL, VISCOSIDADE SAE 10W	794,14

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/06/2022	Inclusão	1,00000	794,1400	794,14

<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>
002	Item compra: 00002 - FILTRO AR, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO EQUIPAMENTO PESADO, ELEMENTO FILTRANTE ARPRIMÁRIO	5.199,04

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/06/2022	Inclusão	1,00000	5.199,0400	5.199,04

<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>
003	Item compra: 00003 - FILTRO AR, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO EQUIPAMENTO PESADO, ELEMENTO FILTRANTE ARPRIMÁRIO	173,12

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/06/2022	Inclusão	2,00000	86,5600	173,12

<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>
004	Item compra: 00004 - FILTRO BOMBA AMOSTRAGEM AR, TIPO CASSETE 2 SEÇÕES, APLICAÇÃO COLETA DEMATERIAL PARTICULADO INALÁVEL, DIÂMETRO 37 MM, MATERIAL PLACA FILTRO ESTIRENOTRANSARENTE	2.623,62

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/06/2022	Inclusão	3,00000	874,5400	2.623,62

<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>
005	Item compra: 00005 - FILTRO AR, TIPO MOTOR DIESEL, TIPO EQUIPAMENTO PESADO, ELEMENTO FILTRANTE ARPRIMÁRIO	284,08

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/06/2022	Inclusão	2,00000	142,0400	284,08

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**  
ORLANDO GONÇALVES FONSECA JÚNIOR  
\*\*\*.870.732-\*\*  
22/06/2022 10:03:13

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/06/2022 10:03:14	Alteração

Data e hora da consulta: 22/06/2022 10:30

Usuário: \*\*\*.929.962-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Assinaturas

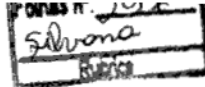
**Responsável pela Nota de Empenho**

IVAIR AURELIO PAULINO

\*\*\*.216.777-\*\*

22/06/2022 09:54:34

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/06/2022 10:03:14	Alteração



## TERMO DE CONTRATO Nº 03/2022-HGuSGC

De: LICITA HGU SGC HGU (licitahgusgc@yahoo.com.br)

Para: licitacao@stinovacoes.com.br

Data: sexta-feira, 24 de junho de 2022 07:42 AMT

**Bom Dia!**

Remeto, anexo, Termo de Contrato do pregão 03/2022-HGuSGC (UASG 160545), ocasião em que solicito:

- a) assinar a última folha, rubricando as demais (pode ser assinatura eletrônica);
- b) digitalizar; e
- c) enviar de volta por este email.

Att, 3º Sgt Silvana Lima - Aux Salc

**SALC - (Uasg: 160545)**

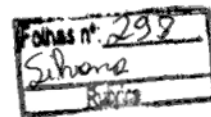
Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250 - Bairro: Dabarú

Cep: 69.750-000 - São Gabriel da Cachoeira - AM

**FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.**



TERMO DE CONTRATO Nº 032022- S&T.pdf  
116.8kB



## TERMO DE CONTRATO N°03/2022-HGuSGC

De: LICITA HGU SGC HGU (licitahgusc@yahoo.com.br)

Para: licitacao@stinovacoes.com.br

Data: segunda-feira, 27 de junho de 2022 14:30 AMT

Prezado fornecedor,

Segue anexo o Termo de Contrato N° 03/2022 - S&T INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA assinado.

Att,

3° Sgt Silvana Lima- Aux Salc

SALC - (Uasg: 160545)

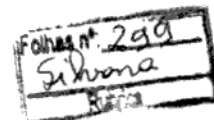
Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250 - Bairro: Dabarú

Cep: 69.750-000 - São Gabriel da Cachoeira - AM

**FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.**



TERMO DE CONTRATO N°03-2022-ASSINADO.pdf  
380.6kB

**TERMO DE CONTRATO Nº03/2022-HGuSGC**

De: LICITA HGU SGC HGU (licitahgusc@yahoo.com.br)

Para: licitacao@stinovacoes.com.br

Data: segunda-feira, 27 de junho de 2022 14:30 AMT

Prezado fornecedor,

Segue anexo o Termo de Contrato Nº 03/2022 - S&T INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA assinado.

Att,

3º Sgt Silvana Lima- Aux Salc

SALC - (Uasg: 160545)

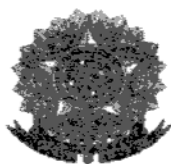
Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250 - Bairro: Dabarú

Cep: 69.750-000 - São Gabriel da Cachoeira - AM

**FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.**



TERMO DE CONTRATO Nº03-2022-ASSINADO.pdf  
380.6kB



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME**

Ao primeiro dia do mês de julho de 2022, procedeu-se ao encerramento do volume nº II do procedimento administrativo licitatório nº 64598.001207/2022-25, contendo 145 (cento e quarenta e cinco) folhas.

**SILVANA LIMA DA SILVA - 3º Sgt**  
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do HGu SGC